

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0029/2026

EDITAL REGIDO PELA LEI 14.133 DE 01/04/2021

Processo: SAP 00076568/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, através da Gerência de Licitações (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA eletrônica, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 441, 19 de janeiro, de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, UTILIZANDO A METODOLOGIA DA MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM), APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E EXECUÇÃO DA OBRA DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO JOSÉ RAULINO, S/N, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC, 88125-000, conforme especificações constantes nos seus Anexos.

OBSERVAÇÃO:

Para participar da CONCORRÊNCIA Eletrônica é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, link “Fornecedores”.

Entrega das Propostas:

Início: A partir das 08h00min do dia 11/03/2026.
Término: 13h45min do dia 16/06/2026.

Abertura das Propostas:

A partir das 13h45min do dia 16/06/2026.

Início da Disputa:

A partir das 14:00h do dia 16/06/2026.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (CE 0029/2026 nº SAP 00076568/2025)

site: <http://e-lic.sc.gov.br/>

e-mail: gelic@sie.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0029/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, pelo regime de execução por **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, modo de disputa **FECHADO**, para selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, UTILIZANDO A METODOLOGIA DA MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM), APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E EXECUÇÃO DA OBRA DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO JOSÉ RAULINO, S/N, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC, 88125-000**, conforme especificações constantes nos seus Anexos, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A CONCORRÊNCIA Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por agente ou Comissão de Contratação - Banca da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Execução;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços – “on-line”;

Anexo IV – Anteprojeto, Orçamento, Cronograma e Planilha de Preenchimento;

Anexo V – Instruções para Apresentação da Proposta Técnica;

Anexo VI – Comprovação de Experiência – Modelo de Preenchimento da Proposta Técnica;

Anexo VII – Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VIII – Modelo de atestado de não visita técnica;

Anexo IX – Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

Anexo X – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais

Anexo XI – Modelo de Quadro de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

Anexo XII – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

Anexo XIII – Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais;

Anexo XIV – Minuta de Contrato e Matriz de Riscos;

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, UTILIZANDO A METODOLOGIA DA MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM), APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E EXECUÇÃO DA OBRA DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO JOSÉ RAULINO, S/N, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC, 88125-000**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I a XIV** e nas condições previstas neste edital.

2.1.2 – Os prazos mínimos para apresentação das propostas, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação é de no mínimo 60 (sessenta) dias úteis, sendo que o objeto em questão trata-se de uma contratação integrada cujo critério de julgamento é a técnica e preço.

2.2 – Da Execução da Licitação

2.2.1 - O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações, será na qualidade de Interviente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender a **Superintendência de Obras Cíveis e Hidráulicas**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

3.2.1 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2 - Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

3.2.3 - A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

3.2.4 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio e as suas porcentagens das consorciadas;

3.2.5 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

3.2.6 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela SIE e SEJURI;

3.2.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

3.2.8 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

3.2.8.1 - Admite-se, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, de acordo com a previsão do art. 15, III, da Lei nº 14.133 /21.

3.2.8.2 – Será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, todavia não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

3.2.8.3 – Somente a empresa líder necessita ter o Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura das propostas, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, todavia as certidões constante neste devem ser encaminhadas pela outra consorciada também.

3.3 – Não será admitida a participação de:

3.3.1 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.3 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Contratação - Banca .

3.3.4 – As hipóteses elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.4 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;

3.5.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;

3.6 – Somente este e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para participar da CONCORRÊNCIA Eletrônica os interessados deverão estar previamente cadastrados, **ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES ABERTURA DAS PROPOSTAS**, junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no Anexo I.

4.1.1 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link “Licitações” em seguida “fornecedores” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

4.2 – Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu “Fornecedores” do Portal de Compras.

4.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

4.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA Eletrônica.

5 – PARTICIPAÇÃO

5.1 – A participação na CONCORRÊNCIA Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 – O licitante deve fazer a busca na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** por questões de adaptação do sistema. O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço <http://www.sea.sc.gov.br/>,

por intermédio do link “Licitações” em seguida “acessos/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

5.2 – Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

5.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

5.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

5.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e procedimentos.

5.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5.7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da abertura das propostas, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

6.1 – Iniciada a sessão pública da CONCORRÊNCIA, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Servidor da Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, juntamente com Comissão de Contratação - Banca de Licitações Serviços e Obras Cíveis e Hidráulicas – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - BANCA .

6.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública da CONCORRÊNCIA, A Comissão de Contratação - Banca determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

6.3 – A Comissão de Contratação - Banca poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7 – DA INSERÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA TÉCNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Da proposta on-line:

7.1.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.1.3 – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

7.1.4 – A proposta on-line, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

a) O preço total de cada Lote deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo “VALOR GLOBAL”;

7.1.5 – A proposta de preços com base na especificação do Anexo I, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.

7.2. Da Proposta Técnica:

7.2.1– No campo “ANEXO A PROPOSTA” deverá ser inserida a **PROPOSTA TÉCNICA** (arquivo nomeado como: **Proposta Técnica Vol 01, 02, 03**), ela deverá ser organizada e apresentada, conforme os requisitos do **ANEXO V. A DOCUMENTAÇÃO DEVER SER ANEXADA EM NO MÁXIMO 3 ARQUIVOS, EM FORMATO PDF (NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS .RAR, .ZIP OU OUTRA EXTENSÃO), DE TAMANHO MÁXIMO DE 14 MB, GERANDO UM TOTAL DE 42 MB.**

OBS¹: 42 MB é tamanho suficiente para inserção de toda a documentação, não enviem documentos desnecessários ou em quantidades excessivas, isto em nada influenciará no resultado das notas técnicas.

7.2.2 – A não inserção da **PROPOSTA TÉCNICA** resulta em automática desclassificação.

7.2.3 – Na **PROPOSTA TÉCNICA** não poderá haver menção a preços, sob pena de desclassificação.

7.3. Da Documentação de Habilitação:

7.3.1 – No campo “**HABILITAÇÃO**” deverá ser inserida a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (arquivo nomeado como: **Documentação de Habilitação**), ela deverá ser organizada e apresentada, **EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF COM NO MÁXIMO 14 MB (NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS .RAR, .ZIP OU OUTRA EXTENSÃO).**

7.3.2 – A não inserção da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** resulta em automática inabilitação.

Obs¹– A proposta técnica e a documentação de habilitação devem estar preferencialmente numeradas e com termo de encerramento.

*Obs²: Toda a documentação mencionada no item 7, **obrigatoriamente**, deve ser inserida antes do horário da abertura das propostas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.*

Obs³: As documentações devem ser assinadas por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de chaves públicas brasileira – ICP – brasil ou assinatura eletrônica do gov.br. O SGPE não aceita outro tipo de certificado.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública da concorrência eletrônica momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação - Banca e os licitantes.

8.2 – O modo de disputa será o **FECHADO**, conforme preconiza o art. 36 e o inciso II do parágrafo 2º do art. 56 da lei 14.133 de 2021 e, **NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE LANCES**, e após a abertura das propostas, o sistema sinalizará a proposta de menor preço.

OBS: Por questão de adequação do sistema, durante 10 (dez) minutos, este estará receptivo a inserção de lances, todavia esta ação não é permitida, conforme já mencionado. Se por ventura algum licitante inserir lances neste período, os mesmos serão descartados, havendo insistência na prática, o licitante será excluído do certame.

8.3 – Nesta Licitação **NÃO** será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, haja vista o inciso I do § 1º do art. 4º da lei 14.333/21.

8.4 – O sistema gerará um documento de Propostas Recebidas que será analisado após o resultado das propostas técnicas.

8.5 – Após a abertura das Propostas, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), o Cadastro de Inidôneos - Licitantes Inidôneos (TCU), todos estes através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e o Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, através do link: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>.

8.5.1 – Caso a empresa detenha sanção de impedimento de licitar e contratar (Art. 156, III da Lei 14.133/21) com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:

I – inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;

II – proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III – proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 – Análise da Exequibilidade

8.7.1 – Para os efeitos de verificação de inexequibilidade dos preços da proposta, serão empregados os critérios constantes do art. 59 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores em vigência na data prevista para a entrega das propostas, tanto para preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.

8.7.1.1 - CASO A PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE TENHA VALOR INFERIOR A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO, SERÁ ENCAMINHADA COMUNICAÇÃO POR E-MAIL SOLICITANDO A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.

8.7.1.1.1 - TODAS AS LICITANTES QUE SE ENQUADRAREM NAS CONDIÇÕES DO ITEM ANTERIOR DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO ENVIO DA SOLICITAÇÃO, A RESPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA PARA O EMAIL: gelic@sie.sc.gov.br

8.7.1.1.2 - ESTA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DEVE SER ENVIADA PARA E-MAIL: gelic@sie.sc.gov.br

8.7.1.1.3 - O não atendimento à solicitação ou o envio de documentação considerada insuficiente ensejará na **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

8.7.2 - Conforme Acórdão 803/2024-TCU-Plenário, o critério definido no art. 59, §4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, §2º, da mesma lei.

8.7.3 – A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. Ela poderá desclassificar a proposta que:

- a) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- b) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - b.1) não apresentação da documentação de comprovação no prazo e na forma estabelecidos;
 - b.2) apresentação insuficiente ou inidônea da documentação, que não evidencie a viabilidade técnico-econômica da proposta
- c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

8.7.4 – Para comprovação da exequibilidade da proposta, no que tange ao projeto, a licitante deverá apresentar, no mínimo:

8.7.4.1 - Comprovação da execução de contratos similares em condições comparáveis, evidenciando os custos praticados. Para cada contrato apresentado, na comprovação de exequibilidade, informar:

- a) A descrição do objeto, bem como a área total correspondente ao objeto projetado (em m²);
- b) O valor do contrato;
- c) O valor unitário por metro quadrado (R\$/m²) por disciplina (projeto e/ou serviço de engenharia).

OBS¹: Para cada contrato apresentado, anexar termo de recebimento definitivo ou atestado expedido pelo contratante que comprove a entrega integral e satisfatória do objeto.

8.7.4.2 – Apresentação da proposta readequada (orçamento sintético), com a indicação dos preços unitários por serviço e a composição analítica do BDI.

OBS²: A ausência de quaisquer das informações essenciais indicadas poderá acarretar a desconsideração do item probatório por insuficiência de elementos.

OBS³: Recomenda-se que não sejam encaminhadas peças estranhas ao fim probatório (p. ex., editais completos, catálogos genéricos,...). Tais anexos serão desconsiderado para fins de comprovação de exequibilidade)."

8.7.5 – Para comprovação da exequibilidade da proposta, no que tange a execução, a licitante deverá apresentar, no mínimo:

8.7.5.1 - Contratos finalizados que comprovem preço global igual ou inferior ao proposto. Devem ser apresentados atestados, contratos, termos de recebimento ou outros documentos que comprovem a execução de obras e/ou serviços de engenharia similares, em condições comparáveis de complexidade e porte, demonstrando que a licitante já praticou preço global igual ou inferior ao proposto. O preço global deve ser atualizado pelo índice INCC até a data da proposta; e/ou;

8.7.5.2 - Composições analíticas que comprovem preços unitários dos serviços relevantes iguais os inferiores aos propostos. Apresentação da composição analítica para todos os serviços que somados representem, no mínimo, 50% do valor total da proposta. A memória deve discriminar os preços unitários dos insumos (materiais, mão de obra e equipamentos). Para comprovar a viabilidade dos preços unitários dos insumos, deverão ser apresentados documentos comprobatórios: cotações com fornecedores, notas fiscais, contratos de fornecimento, Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria profissional aplicável à região, encargos sociais, composição salarial, entre outros que a licitante julgar pertinente à comprovação dos custos informados.

8.7.6 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.7.7 – A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

8.7.8 – A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

8.7.9 – É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

8.7.10 - Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.7.11 - Ainda que o desconto ofertado pela licitante sobre o orçamento estimado da contratação seja igual ou inferior a 25%, a Comissão de Contratação poderá, com fundamento no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, instaurar diligência para que o licitante comprove a exequibilidade dos preços global e dos preços unitários relevantes sempre que houver indícios de desequilíbrio ou inconsistências. A não comprovação implicará desclassificação, nos termos do subitem 8.7.3, alínea “b”.

9 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E NOTAS FINAIS

9.1 - No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

9.2 - Após o encerramento da abertura das propostas **será interrompida a sessão para a coleta, análise e julgamento das propostas técnicas**, quando o sistema disponibilizará as **PROPOSTAS TÉCNICAS** para a Comissão de Contratação - Banca .

9.3 - Será atribuída à PROPOSTA TÉCNICA a Nota da Proposta Técnica (NPT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no **ANEXO V – Instruções para Apresentação da Proposta Técnica**.

9.4 – As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Verificado o atendimento às referidas

condições proceder-se-á a avaliação da Proposta técnica, conforme os critérios para pontuação constantes no **ANEXO V**.

9.4.1 - Será atribuída pela Comissão de Contratação - Banca a “Nota da Proposta Técnica” (NPT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e será atribuída conforme o somatório das notas atribuídas aos itens:

$$\text{NPT} = (\text{VCEL}) + (\text{QNAQ})$$

- **VCEL** - Verificação da capacitação e da experiência do licitante – Serão desclassificados os licitantes que não atingirem VCEL maior ou igual a **5 (cinco) pontos**.

- **QNAQ** – Quesitos de natureza qualitativa – Serão desclassificados os licitantes que não atingirem QNAQ maior ou igual a **4 (quatro) pontos**.

9.5 – O licitante que apresentar a proposta de menor preço **considerada exequível** será atribuída nota cem (100,0) e as notas das demais licitantes serão obtidas pela fórmula a seguir:

$$\text{NPP} = 100 \times \frac{\text{X1}}{\text{X2}}$$

onde:

- NPP = Nota da proposta de preços de cada licitante;
- X1 = Valor da proposta de menor preço;
- X2 = Valor da proposta considerada.

OBS.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

9.6 - O cálculo da “Nota Final” (NF) do proponente far-se-á de acordo com a média ponderada das valorização da Proposta Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$\text{NF} = \frac{7\text{NPT} + 3\text{NPP}}{10}$$

onde:

- NF = Nota Final;
- NPT = Nota da Proposta Técnica;
- NPP = Nota da Proposta de Preço.

9.6.1 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a **MAIOR NOTA FINAL**.

9.7 - Ocorrendo empate a melhor proposta será definida por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: **a) Maior NPT; b) Maior NPP; c) Maior VCEL; d) Maior QNAQ; e) Sorteio público**.

9.8 - Serão considerados, para efeito de qualificação, os atestados de serviços executados em Consórcio, considerando os quantitativos nos percentuais de participação financeira de cada consorciado. No caso de atestados decorrentes de obras executadas em Consórcio no qual há discriminação expressa de execução de partes distintas de serviços por cada consorciado, será considerada a parcela executada por cada uma das empresas consorciadas. O mesmo acontece com atestados de execução parcial, será considerada a parcela executada para a aplicação da nota. No caso do atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas

deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

- II. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.8.1 - Na hipótese do art 67 § 10, da Lei 14.133, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

10.1 – A proposta on-line deverá ser detalhada, conforme a Orçamento presente no **ANEXO IV**, com os respectivos valores unitários, deverá ser inserida uma versão em excel e uma versão em PDF devidamente assinada. Juntamente deve ser encaminhada no mesmo prazo o **CRONOGRAMA (ANEXO IV)**, a composição da taxa de bonificação e despesas indiretas (**BDI**) (**ANEXO XI**) preenchidos e inserir no sistema eletrônico (clips ao lado do item, acesse vídeo explicativo <https://www.youtube.com/watch?v=hEXSnnw5tteA&t=1s>).

***OBS¹:** O BDI-Bonificação e Despesas Indiretas deve detalhar todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;; Na composição do BDI de obras públicas devem ser considerados somente os custos alocados com base em critérios de rateio ou em estimativas ou aproximações, tais como: administração central, riscos, seguros, garantias e despesas financeiras, além da remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento. (TCU, Acórdão nº 3.034/2014, Plenário.) Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária; Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI; As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, baseados no faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar; **OBS²:** Na composição dos preços unitários para preencher a Planilha, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais. **OBS³:** Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado*quantidade; 2) NÃO ARREDONDEM VALORES, Ex: 165,89999, será 165,89*

10.2 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

10.3 – A proposta de preços entregue não poderá ter prazo de validade inferior a **120 (cento e vinte) dias úteis**, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

10.4 - A identificação dos serviços cotados, observadas as especificações e condições constantes no presente edital, de forma a permitir que a Comissão de Licitações possa facilmente constatar se as mesmas foram ou não atendidas;

10.5 - O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), expresso(s) em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, mesmo que o sistema aceite mais;

10.5.1 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

10.5.2 - Deverá ser informado junto a proposta de preços detalhada, o percentual do orçamento relativo ao valor da mão de obra e ao valor dos materiais, conforme preconiza o §4º do art. 35 do Decreto estadual nº 358/2023.

10.6 - O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma e orçamento anexados, contados da data ordem de Serviços, devidamente assinado pelo representante legal.

10.7 - A proponente é obrigada a cotar todos os itens do orçamento;

10.8 - Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e Indique o gestor do contrato pela empresa.

10.9 – A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

10.10 – A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

10.11 – É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

10.12 - Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE CADA LOTE

11.1 – Todos os licitantes serão previamente comunicados, pelo email cadastrado, das Análises das Propostas técnicas e o **RESULTADO DOS CÁLCULOS DA NOTAS FINAIS**, sendo que a Comissão, analisará toda a documentação apenas da licitante detentora da maior **NOTA FINAL**, informando posteriormente o resultado, o dia e o horário da **FASE RECURSAL**.

11.2 – Da licitante de maior Nota Final, a Comissão de Contratação - Banca analisará a seguinte documentação para fins de habilitação:

11.2.1 - Consulta *on-line*, pela Comissão de Contratação - Banca, do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

OBS¹: Apesar de ser um documento de habilitação, o CCF de todas as licitantes será coletado no dia da abertura das propostas, porém será analisado somente o CCF da licitante de maior Nota Final.

OBS²: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na

forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

OBS³: Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.

OBS⁴: Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 – 2ª câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório.

11.2.1.1 - O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação - Banca comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo estipulado no chat da solicitação do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação - Banca. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos.

11.2.1.2 – A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, o Agente de Contratação(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova ou poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1.3 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

11.2.1.4 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 337 - L da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2.2. - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;
AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{Resultando} \quad ILC \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)**.

- II. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- III. Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.2.3 - Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

11.2.4 - A licitante deve apresentar equipe técnica constituída, no mínimo, pelos seguintes técnicos:

Tabela 2 - Equipe técnica mínima

Item	Formação / Função	Etapas	Quantidade mínima	Profissional
1	Arquiteto e Urbanista	Projetos	1	(a ser preenchido pela licitante)
2	Engenheiro Civil	Projetos	1	(a ser preenchido pela licitante)
3	Engenheiro Eletricista	Projetos	1	(a ser preenchido pela licitante)
4	Engenheiro Mecânico	Projetos	1	(a ser preenchido pela licitante)
5	Coordenador de Projetos BIM (Profissional de Nível Superior)	Projetos	1	(a ser preenchido pela licitante)
6	Executor de Obras (Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil)	Obras	1	(a ser preenchido pela licitante)

- (1) Conforme Resolução 218/1973 e 1.129/2020 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea).
- (2) É obrigatória, sob pena de desclassificação, a participação direta e pessoal, na equipe técnica, dos profissionais responsáveis pelos projetos indicados no QNAQ da Proposta Técnica, subitem Qualificação da Equipe Técnica, conforme art. 38 da Lei 14.133/2021.

11.2.4.2 – Comprovação de vínculo - Todos os profissionais relacionados na Tabela 2 devem ter um vínculo com a empresa licitante, devendo inserir pelo menos um documento das alíneas seguintes:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço, entre as partes, com firma reconhecida ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste.
- d) Comprovação de vínculo técnico-profissional por meio de certidões do Conselho de fiscalização do exercício profissional competente (CREA ou CAU), no qual comprove que o profissional seja o responsável técnico da empresa ou faça parte do quadro técnico.

11.2.5 - Em relação à qualificação técnico-profissional, para a equipe técnica, a licitante deverá apresentar, conforme artigo 67 da Lei n.º 14.133/2021, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, ou seja, Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com Atestado de obras ou serviços concluídos, que demonstrem execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto da presente licitação. A equipe técnica deverá comprovar experiência nas seguintes atividades:

11.2.5.1. Para os profissionais dos itens 1, 2, 3 e 4:

- a) Elaboração de Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Hidrossanitário e Projeto Elétrico de edificação corporativa ou institucional.
 - A comprovação da experiência nas atividades listadas poderá se dar de forma integral por um único profissional ou de forma compartilhada entre dois ou mais dos profissionais indicados.

11.2.5.2. Para o profissional do item 5:

- b) Supervisão ou coordenação de projetos de construção civil utilizando a metodologia BIM.
 - Os profissionais da equipe técnica poderão acumular a função de Coordenador de Projetos BIM, desde que atendam a exigência acima descrita para a função, dispensando a necessidade de contratação de outro profissional.

11.2.5.3. Para o profissional do item 6:

- c) Execução de obras de engenharia destinadas à construção ou ampliação de edificações corporativas ou institucionais.
 - Os profissionais dos itens 1 e 2 poderão acumular a função de executor de obras, desde que atendam a exigência acima descrita para a função, dispensando a necessidade de contratação de outro profissional.

11.2.5.4. A licitante poderá apresentar, além da equipe técnica mínima exigida, outros profissionais que atendam aos requisitos da qualificação técnico-profissional. Nesse caso, os profissionais adicionais também deverão integrar formalmente a equipe técnica indicada na proposta, com a devida comprovação de vínculo com a empresa, conforme as exigências do edital.

11.2.6 - Em relação à qualificação técnico-operacional, para a empresa, a licitante deverá apresentar, conforme artigo 67 da Lei n.º 14.133 /2021, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ocorrerá mediante a apresentação de:

11.2.6.1 - Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de certidões de acervo operacional (CAO) emitidas pelos conselhos profissionais competentes; ou.

11.2.6.2 - na hipótese de não regulamentação da CAO, atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo conselho profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes (Acórdão 2326/2019-TCU-Plenário).

11.2.6.3 - Observados os limites constantes dos §§1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação para efeito da qualificação técnico-operacional, são:

- a) Elaboração de Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Hidrossanitário e Projeto Elétrico de edificações corporativas ou institucionais com, no mínimo, **2.000,00 m²** (dois mil metros quadrados).
- b) Execução de obras de engenharia destinadas à construção ou ampliação de edificações corporativas ou institucionais com, no mínimo, **2.000,00 m²** (dois mil metros quadrados).

11.2.6.4 - Para cumprimento do disposto no item anterior, não serão aceitos o somatório de atestados a fim de comprovação de capacidade técnica.

11.2.6.5 – A elaboração e execução de empreendimentos de grande porte apresentam desafios substancialmente distintos daqueles enfrentados em obras e projetos de menor escala. Empreendimentos dessa magnitude demandam planejamento rigoroso, integração simultânea de diversas disciplinas e controle técnico apurado, de modo a assegurar a compatibilidade entre soluções de arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas.

11.2.6.6 - Além da complexidade inerente ao desenvolvimento dos projetos, a gestão da execução de uma obra dessa dimensão impõe exigências elevadas em termos de logística, coordenação de equipes, suprimentos e controle de qualidade. O volume de informações, a interação entre múltiplas frentes de trabalho e a necessidade de compatibilização precisa entre os sistemas projetados tornam indispensável a experiência prévia em empreendimentos de porte equivalente.

11.2.6.7 – Qualquer falha na coordenação entre disciplinas durante o projeto ou na interface entre sistemas durante a execução pode gerar retrabalhos, atrasos e elevação de custos, comprometendo a funcionalidade e a segurança da edificação.

11.2.6.8 – Dessa forma, a vedação ao somatório de atestados justifica-se como medida técnica necessária para assegurar que a empresa contratada possua experiência efetiva na concepção e execução de obras de grande escala e complexidade, garantindo a adequada coordenação técnica, a robustez construtiva e a confiabilidade operacional do empreendimento.

11.2.6.9 - A exigência de comprovação para a qualificação técnico-profissional e técnico operacional foi restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme § 1º, art. 67, da Lei 14.133/2021.

11.2.6.9.1 – Parcelas de maior relevância: Supervisão ou coordenação de projetos de construção civil utilizando a metodologia BIM, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Hidrossanitário e Projeto Elétrico de edificação corporativa ou institucional:

- a) A escolha dessas parcelas de maior relevância se justifica porque envolvem disciplinas essenciais à segurança e funcionalidade das edificações: a supervisão e coordenação em BIM, indispensável para a integração multidisciplinar, detecção de interferências e controle de qualidade; o projeto arquitetônico, que organiza fluxos, acessos e ambientes; o projeto estrutural, fundamental para garantir estabilidade, durabilidade e segurança das edificações; o projeto hidrossanitário, essencial à salubridade, ao funcionamento contínuo das instalações e à adequação às normas de saúde pública; e o projeto elétrico, que abrange diversos sistemas, assegurando confiabilidade operacional. Tais disciplinas, integradas em ambiente BIM, representam os elementos mais críticos para a qualidade, a eficiência e a segurança das edificações

11.2.6.9.2 – Parcelas de maior valor significativo: Execução de obras de engenharia destinadas à construção ou ampliação de edificação corporativa ou institucional.

11.2.7 - Atestado de Visita ao local dos serviços fornecido por Responsável Técnico da licitante interessada, expedido pela SIE ou SEJURI, ou profissional indicado, (conforme modelo constante do **ANEXO N° VII**). OBS.: A visita ao local da obra será acompanhada por um engenheiro da SIE ou SEJURI. As visitas devem ser realizadas de forma separada, de maneira alguma de forma coletiva, conforme AC 234/2015 – TCU.

11.2.7.1 - Caso a licitante não queira fazer a visita acompanhada de elemento da SIE ou SEJURI, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico (conforme modelo constante do **ANEXO N° VIII**), sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SEJURI;

11.2.8 - ANEXO IX - Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

11.2.9 - ANEXO X – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais;

11.2.10 - ANEXO XII – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

11.2.11 - ANEXO XIII – Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na proposta técnica.

OBS¹: OS PROFISSIONAIS INDICADOS PELO LICITANTE DEVERÃO PARTICIPAR DA OBRA OU SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO, E SERÁ ADMITIDA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR PROFISSIONAIS DE EXPERIÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO.

OBS²: NAS DOCUMENTAÇÕES DE QUE TRATA ESTE ITEM, NÃO SERÃO ADMITIDOS ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS QUE, TENHAM DADO CAUSA À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV DO CAPUT DO ART. 156 LEI Nº 14.133/2021 EM DECORRÊNCIA DE ORIENTAÇÃO PROPOSTA, DE PRESCRIÇÃO TÉCNICA OU DE QUALQUER ATO PROFISSIONAL DE SUA RESPONSABILIDADE.

OBS³: AS DOCUMENTAÇÕES DOS CAPÍTULOS ANTERIORES DEVEM SER ASSINADAS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP – BRASIL OU ASSINATURA ELETRÔNICA DO GOV.BR. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

12 – JULGAMENTO

12.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MAIOR NOTA FINAL**”, conforme **Anexos I e II**. Definido o resultado do julgamento, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.1.1 - O licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato da convocação e compatível com o critério de

aceitabilidade por etapas previsto no §4º do art. 32 deste Decreto (art. 30, parágrafo único, Decreto n.º 358/2023), o item 14.11 do Edital;

12.2 – Se a licitante primeira classificada for considerada **INABILITADA**, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.3 - Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.

12.3.1 - Serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI. a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pela Comissão de Contratação - Banca

12.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12.6 – No julgamento por técnica e preço, a obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente, conforme preconiza Art. 38 da Lei 14.133/2021.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

13.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou pedido de esclarecimento pelo sistema ou por meio de e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior.

13.2 – Ao final da última sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões da Comissão de Contratação - Banca deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção em até 30 (trinta) minutos, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

13.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório da Comissão de Contratação - Banca na sessão pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente, até porque a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE (www.sie.sc.gov.br) e SGPE;

14.2 - Os atos de Adjudicação e homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;

14.3 - Na contratação integrada é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- I. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- II. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 Lei 14133/2021
- III. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14133/2021
- IV. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

14.4 - Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de empreitada*, conforme **ANEXO XIV**;

14.5 - Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.6 - As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO XIV** deste edital (*Contrato de empreitada*);

14.7 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.8 - O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado conforme artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

14.8.1 - O prazo mínimo é de 60 (sessenta) dias antes do término do Contrato, para o pedido de prorrogação do prazo.

14.9 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 155 e 156, da Lei nº 14.133/21.

14.10 - A licitante vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato na SEJURI no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.11 - O valor máximo que a SEJURI pretende pagar será o valor total do orçamento estimado pela Administração pública. Para fins de **aceitabilidade das propostas**, deverão ser observados os seguintes critérios:

- I. o valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor global do orçamento estimado pela Administração Pública;
- II. os valores previstos para a ETAPA 1 – Projetos não poderão exceder os valores correspondentes previstos no orçamento estimado;
- III. os valores dos grupos, constantes do orçamento sintético para ETAPA 2 – Obras, não poderão superar os valores de referência estabelecidos pela Administração.

14.11.1 - Considerando, contudo, o regime de contratação integrada, no qual compete à contratada a elaboração do projeto básico e executivo, bem como o detalhamento do eventograma, dos grupos e das subetapas da execução da obra, poderá haver redistribuição interna dos valores entre as subetapas da ETAPA 2 – Obras, desde que:

- a) as alterações decorram do detalhamento técnico dos projetos e do planejamento executivo da obra;
- b) a nova estrutura de etapas e respectivos valores seja submetida à análise e aprovação da fiscalização da Administração, que poderá determinar ajustes sempre que necessário.

14.11.2 - O detalhamento das etapas e a eventual redistribuição de valores deverão observar critérios de compatibilidade técnica, coerência com o cronograma físico-financeiro e vedação a práticas que caracterizem jogo de planilha ou jogo de cronograma.

14.12 - Será admitida a subcontratação, se previamente aprovada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, desde que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento.

14.12.1 - Não será permitida a subcontratação dos projetos de arquitetura e engenharia que constituam requisito de qualificação técnica.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do Orçamento do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (FUPESC) - 54096; Subação – 012545: Construção de novas unidades da SEJURI; Natureza – 44.90.51.81; Fonte Recurso – 1.500.100.000.

16 - GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

16.1 - A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na SEJURI, a título de GARANTIA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, o recolhimento da importância a ser indicada para licitante vencedora do certame.

16.2 - Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a SEJURI ou demais hipóteses previstas no Art. 138, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3 - A garantia contratual deverá acompanhar os possíveis reajustes e qualquer outra modalidade de alteração contratual que acarrete mudança do valor do contrato.

16.4 - A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia
- c) em fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.5 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

16.6 - No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SEJURI, cobrindo o risco de quebra do contrato.

16.6.1 - Para o licitante que optar pela modalidade seguro-garantia, este terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para fazer a prestação.

16.7 - A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SEJURI.

16.7.1 - O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

16.8 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.9 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, execução da garantia contratual para:

- c) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- d) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- e) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- f) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

16.10 - A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SEJURI.

16.10.1 - O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

16.11 - Os serviços técnicos prestados pela CONTRATADA estarão sujeitos a garantia contratual, entendida como obrigação da CONTRATADA de corrigir falhas detectadas em até 5 (cinco) anos após a prestação do serviço, isto é, após o recebimento definitivo do objeto contratual, sem custos adicionais.

16.11.1 - As falhas em questão são de desatendimento ou desconformidade com as normas técnicas que vigoraram durante a vigência contratual, não sendo o caso se houver mudança posteriormente norma técnica ou instrumento análogo

16.12 - A CONTRATADA deverá apresentar as apólices de seguro conforme item 11 do Termo de Referência com base no art. 22, §2º, III, da Lei n.º 14.133/2021º qual autoriza a exigência deste seguro.

17 - MEDIÇÕES, ENTREGA DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

17.1 - Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA** sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

17.2 - Após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e a conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico (art. 46, §3º, da Lei n.º 14.133/2021);

17.3 - O regime de contratação integrada será licitado por preço global e adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidade de itens unitários (art. 23, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021), observado o item 14.11 do Edital.

17.4 - Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o Documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), até 05 dias após emissão da Ordem de Serviço.

17.5 - A CONTRATADA deve apresentar, com a devida antecedência, o material a ser analisado para fins de medição; os prazos de apresentação e de análise serão acordados entre as partes;

17.6 - As ressalvas técnicas da Fiscalização devem ser comunicadas formalmente à CONTRATADA, especialmente aquelas que inviabilizem pagamentos;

17.7 - A Fiscalização deve receber manifestação da CONTRATADA onde explica, discute ou contesta as ressalvas técnicas, podendo julgar o mérito e decidindo por acatar ou rejeitar;

17.8 - A dinâmica descrita nos itens “17.6” e “17.7” podem, se de acordo entre as partes, ser realizada através de encontros presenciais ou remotos, desde que formalizadas por ata ou registro em mídia digital (voz, vídeo, etc.);

17.9 - A metodologia de avaliação da qualidade e aceite das obras e dos serviços executados estão dispostos no item 13 do Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

17.10 - Repete-se: as medições e seus pagamentos só serão realizados após prestação completa de etapa prevista, conforme plano de ação acordado entre as partes; a entrega de documentos ou arquivos incompletos, com incorreções técnicas, não acabados, enfim, que não configurem um “produto acabado”, não ensejarão pagamentos;

- I. Não serão pagas frações de etapas por documentos ou arquivos incompletos ou que apresentem incorreções;
- II. Compete à CONTRATADA gerir seus custos e recursos para que cumpra os prazos acordados e não se veja em dificuldades financeiras em caso de recusa de medição, recusa sempre justifica danos termos deste documento.

17.11 - As medições serão realizadas de acordo com os serviços executados e aprovados previamente e atestados pela fiscalização;

17.12 - Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados a partir da emissão das faturas/Notas fiscais, e será liberado mediante a apresentação os documentos abaixo identificados:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, de 26/08/93);
- II. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- III. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- IV. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- V. Certificado de Regularidade do FGTS;
- VI. Comprovante de pagamento do INSS e FGTS;
- VII. Certidão Negativa Trabalhista.

17.13 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após o término do período correspondente aos serviços executados, e serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta da contratada no Banco do Brasil em moeda corrente do país.

17.14 - Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 18.9 serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

17.15 – Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

18 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 - O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato, a quem caberá assiná-lo e, se for o caso, aplicar sanções e/ou rescindi-lo.

18.4 - A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

18.5 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

18.6 - A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

18.7 - A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

18.8 - A comunicação entre o Órgão e a prestadora de serviços se dará, preferencialmente, mediante meio eletrônico.

18.9 - Possíveis prorrogações contratuais, bem como análises de pedidos de repactuação, ficarão sob responsabilidade do Gestor do Contrato.

19 – REAJUSTAMENTOS

19.1 – Os preços contratuais serão reajustados, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente.

19.2 - O reajuste dos preços contratuais para a **ETAPA 01 – Projetos** – será calculado de acordo com a variação dos índices da Coluna 39 da FGV – Consultoria (Supervisão e Projetos).

19.3 - O reajuste dos preços contratuais para a **ETAPA 02 – Obra** – será calculado de acordo com a variação dos índices da Coluna 35 da FGV – Edificação (Índice Nacional da Construção Civil – INCC).

19.4 - O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R: Valor do reajustamento procurado;

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I₀: Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

20.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas, cometendo infrações na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas as sanções administrativas preconizadas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto nº 441 de 19/01/2024;

20.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa: a) compensatória e b) de mora;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

20.2.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II do item 20.2.

20.2.3 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

20.2.4 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado**, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de **0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado**, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – **10% (dez por cento) sobre o valor contratado**, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – **20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada**, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - **20% (vinte por cento) sobre o valor contratado**, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.2.5 - Em relação a multa de mora preconizada no art. 162 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

20.2.6- A determinação dos valores referentes ao subitem 20.2.5 serão definidos pelo gestor do contrato com o auxílio do fiscal técnico do contrato em função da graduação do descumprimento e da complexidade do objeto a ser entregue.

20.2.7 - Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II – dar causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V – não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.2.7.1 - Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 2 (dois) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 1 (um) ano.

20.2.8 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.

20.2.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas item 20.2.7, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.9.1 - Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item anterior será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos

20.2.10- A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, precedida de análise jurídica, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Estadual, será de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração;

20.3- O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante

20.4- As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

20.5- Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – É facultado ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação - Banca ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.1.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – O valor máximo que o órgão licitante pretende pagar é o valor total (global) estimado.

21.3 – A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE poderá revogar a presente CONCORRÊNCIA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

21.4.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link “Licitações” e ainda, enviadas aos interessados registrados.

21.5 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.6 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 - As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:

- I – Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

- II – Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III – Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV – Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21.8 – A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.

21.9 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 09 de março de 2026.

Jerry Edson Comper
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 0029/2026

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO I - Especificações Técnicas Mínimas

LOTES	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	0701	050285004	OBRAS DE EDIFICACOES EM GERAL	Por servico	1

1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1.1– Os prazos para as execuções dos serviços de cada lote, **será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço** dada pela **SEJURI**, ETAPA 01: 120 (cento e vinte) dias corridos e ETAPA 02: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos que será emitida após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

1.1.1– As vigências contratuais de cada lote, serão de **600 (seiscentos) dias corridos** contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.2 - A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

1.3 - Reconhecida a autoria, todas as peças componentes do trabalho executado pela Contratada, inclusive originais, serão propriedade do SEJURI, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da SEJURI.

1.4 - Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime da subordinação e estreita colaboração com a SEJURI, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.

1.5 - A substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número deverão ser previamente submetidos ao órgão contratante para aprovação. Só será aceita a substituição de um técnico por outro, se as qualidades, os conhecimentos e a experiência deste, analisados de acordo com o preconizado no Edital, forem de grau igual ou superior ao daquele.

1.6 - Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da consultora, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da consultora e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0029/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em **elaboração de projetos** de arquitetura e de engenharia, utilizando a metodologia da Modelagem da Informação da Construção (BIM), aprovações nos órgãos competentes, licenciamento ambiental e **execução da obra** do **Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico**, localizado na rua Antônio José Raulino, S/N, São Pedro de Alcântara - SC, 88125-000.

1.1.1. O objeto será executado em duas etapas:

a) ETAPA 01: Projetos;

b) ETAPA 02: Obras.

1.2. A ETAPA 02 só será iniciada após aprovação integral da ETAPA 01. Fica vedada aprovações parciais de apenas algumas parcelas ou etapas da obra. Tal prática, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, pode ocasionar vários riscos, tais como futuras rescisões contratuais, jogo de cronograma e expor a Administração ao risco de aceitar soluções impróprias apresentadas para as etapas cujos projetos sejam desenvolvidos posteriormente.

1.3. Visando promover maior eficiência, controle de qualidade, sustentabilidade e racionalização do processo executivo, **a presente contratação exigirá que a obra seja executada por meio de processos construtivos racionalizados e/ou industrializados, não sendo permitida a execução pelo método convencional.** Tais processos permitem significativa redução de desperdícios, melhor previsibilidade de prazos e custos, além de maior segurança no canteiro e controle tecnológico sobre os elementos construtivos.

1.3.1. Processos construtivos racionalizados são caracterizados pela adoção de práticas construtivas que visam à padronização, ao planejamento detalhado e à otimização de recursos e processos dentro do próprio canteiro de obras. Esse processo utiliza técnicas que reduzem desperdícios, aumentam a produtividade e melhoram o controle de prazos e custos. Trata-se de uma evolução em relação ao modelo convencional, promovendo maior eficiência sem exigir a completa industrialização dos componentes. Esses processos são aqueles nos quais as técnicas organizacionais utilizadas nas indústrias manufatureiras são empregadas na construção sem que disso resultem mudanças radicais nos métodos de produção. Essas técnicas organizacionais devem ser introduzidas tanto na etapa de projeto como na de produção. Nesses processos construtivos, os projetos passam a ser elaborados com maiores definições técnicas, voltando-se mais à produção e não se restringindo apenas ao produto. Há efetivamente a coordenação de projetos, buscando a otimização de todos os recursos que estarão envolvidos com a produção, desde o início do empreendimento, levando o conhecimento das tecnologias construtivas utilizadas no canteiro à fase de projeto. Nos processos construtivos racionalizados, todas as disciplinas de projeto (arquitetura, estruturas, instalações, alvenarias, esquadrias, impermeabilização, revestimentos, etc.) são desenvolvidas em conjunto, interagindo e convergindo para o projeto voltado à produção, que deve conter informações necessárias e suficientes para que a edificação seja produzida sem a necessidade de tomada de decisões subjetivas e no momento da produção. O canteiro passa a ser organizado, buscando-se maior racionalidade das atividades. Introduz-se o conceito de centralização da produção, montando-se unidades produtoras tais como de argamassas, fôrmas, armaduras, "kits" hidráulicos e elétricos. Esses processos construtivos, do ponto de vista do produto, permanecem quase que inalterados quando comparados ao processo construtivo tradicional; entretanto, do ponto de vista

organizacional, expressam um verdadeiro avanço no desenvolvimento tecnológico do setor da construção. O principal objetivo desses processos construtivos é, pois, eliminar desperdícios de mão-de-obra e de materiais; aumentar a produtividade; planejar o fluxo de produção e centralizar e programar as decisões.

1.3.2. Os processos construtivos industrializados, por sua vez, levam a racionalização a um nível superior ao transferir parte significativa das etapas executivas para ambientes fabris (off-site), onde os elementos construtivos são produzidos sob rigoroso controle de qualidade e depois transportados para montagem no local da obra. A principal diferença em relação ao processo de construção racionalizado está justamente na localização do processo produtivo: enquanto a racionalizada ocorre majoritariamente no canteiro, a industrializada concentra-se na fábrica, reduzindo intervenções locais, retrabalhos, riscos climáticos e o tempo total de execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Estado de Santa Catarina mantém atualmente o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) no Complexo Penitenciário da Capital, em Florianópolis, destinado à custódia e ao tratamento de pessoas inimputáveis submetidas a medidas de segurança, conforme o Código Penal Brasileiro. Entretanto, o referido Complexo encontra-se em processo de desativação, sendo o HCTP a primeira unidade prevista para encerramento das atividades, o que torna necessária a imediata realocação da estrutura física e dos internos atualmente ali custodiados.

A edificação atual apresenta limitações severas de infraestrutura, por tratar-se de imóvel antigo e sem condições adequadas de segurança, acessibilidade e atendimento especializado. Além da ausência de vagas para internas do sexo feminino e público LGBTQIA+, a unidade não dispõe de espaços compatíveis com as exigências técnicas e normativas aplicáveis, o que compromete o cumprimento das medidas de segurança determinadas pelo Poder Judiciário e afeta as condições de trabalho das equipes técnicas e de segurança.

Ressalta-se, ainda, que o HCTP também presta atendimento a internos de outras unidades prisionais que apresentam transtornos psiquiátricos e necessitam de acompanhamento ou internação provisória, o que agrava a sobrecarga da atual estrutura. Assim, a construção de um novo Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico é medida essencial para garantir a continuidade e o aprimoramento da política pública de atenção à saúde mental no sistema de justiça criminal, assegurando condições adequadas, seguras e humanizadas tanto aos custodiados quanto às equipes multiprofissionais responsáveis pelo atendimento. As demais informações estão no Estudo Técnico Preliminar.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – ETAPA 01

3.1. O objeto compõe-se de projetos de arquitetura e de engenharia devidamente aprovados, quando passíveis de aprovação, nos respectivos órgãos públicos competentes.

3.2. Os projetos de arquitetura e de engenharia deverão usar tecnologias, processos e políticas condizentes com a metodologia da Modelagem da Informação da Construção (BIM).

3.3. A metodologia BIM consiste em um trabalho colaborativo baseado em diferentes modelos tridimensionais, desenvolvidos pelos projetistas de cada disciplina envolvida, que serão integrados num modelo federado, ou seja, um único modelo central.

3.4. A utilização do modelo federado permite que todas as partes envolvidas trabalhem de forma plenamente integrada. O compartilhamento de informações e a coordenação entre as disciplinas envolvidas

são facilitados, assim como o controle das interferências e a verificação de eventuais problemas relacionados com os projetos. O modelo federado permite:

3.4.1. Colaboração mais eficiente. Todas as partes interessadas podem trabalhar com seus próprios modelos, sabendo que todas as informações serão integradas no modelo final.

3.4.2. Menos erros, ao melhorar a compreensão do projeto em todas as suas partes. Além disso, o uso do modelo federado permite compatibilização e integração das disciplinas durante o processo de elaboração dos projetos e não somente ao término deles.

3.4.3. Mais produtividade. O modelo federado fornece um banco de dados que pode ser consultado por qualquer profissional ao longo do tempo.

3.4.4. Projetos melhores. Ao integrar dados de diversas fontes, o modelo federado permite criar modelos mais complexos e muito mais detalhados.

3.5. Devem ser entregues os seguintes projetos:

3.5.1. **PROJETO ARQUITETÔNICO** composto, dentre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

- a) Projeto de acessibilidade que deverá atender a todos os requisitos de acessibilidade dispersos nas legislações e normas, em especial a NBR 9050:2020 - Versão Corrigida:2021 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e a NBR 16537:2024 (Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação).
- b) Mobiliário fixo;
- c) impermeabilização;
- d) Comunicação e sinalização universal;
- e) Conforto acústico e luminotécnico;
- f) O layout modelo da edificação fornecido serve apenas como referência. O layout definitivo deverá ser aprovado pela CONTRATANTE;
- g) Os desenhos obrigatórios são indicados a seguir, conforme NBR 6492:2021 (Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos – Requisitos):
 - planta geral de implantação, contendo informações planialtimétricas e de locação;
 - planta e cortes de terraplenagem com as cotas de nível projetadas e existentes;
 - plantas dos pavimentos;
 - planta das coberturas (com detalhes);
 - plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (áreas molhadas e oficinas), contendo especificações técnicas de componentes e quantificação em cada desenho;
 - detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos em escalas compatíveis.

- h) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 01 – Projeto Arquitetônico.

3.5.2. **PROJETO HIDROSSANITÁRIO** composto, dentre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

- a) Sistema de reaproveitamento de águas pluviais, conforme Lei 18.550/2022;
 - Deverá atender todas as normas pertinentes, em especial a NBR 15527:2019 (Aproveitamento de água de chuva de coberturas para fins não potáveis - Requisitos).
- b) Projeto hidrossanitário completo (todas as instalações que se fizerem necessárias de acordo com o projeto arquitetônico, em especial: água fria, esgoto, pluvial e água quente com aquecimento a gás ou solar);
- c) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 04 – Projeto Hidrossanitário.

3.5.3. **PROJETO REDES ELÉTRICAS** composto, dentre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

- a) Instalações elétricas gerais;
- b) Aterramento;
- c) Subestação, se necessário;
- d) Gerador de energia elétrica, se necessário;
- e) Uso de energias renováveis como, por exemplo, a energia solar fotovoltaica;
- f) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 06 – Projeto de Instalações Elétricas.

3.5.4. **PROJETO ESTRUTURAL** composto, dentre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

- a) Fundações;
- b) Contenções, se necessárias;
- c) Superestrutura (materiais diversos);
- d) Demais estruturas que se fizerem necessárias;
- e) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 03 – Projeto Estrutural.

3.5.5. **PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA** composto, dentre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

- a) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 03 – Projeto Estrutural.

3.5.6. **PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO** composto, dentre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

- a) Todos os sistemas obrigatórios conforme instruções normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC);
- b) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 05 – Projeto Prevenção Contra Incêndio.

3.5.7. **PROJETO DE ALARME E CFTV** composto, dentre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

- a) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 06 – Projeto de Instalações Elétricas.

3.5.8. **PROJETO DE AUTOMAÇÃO INCLUINDO CONTROLE DE ACESSO E INTRUSÃO PERIMETRAL** composto, dentre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

- a) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 06 – Projeto de Instalações Elétricas.

3.5.9. **PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO** composto, dentre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

- a) Sistema AVAC;
 - Aquecimento;
 - Ventilação mecânica e natural;
 - Exaustão e Coifas;
 - Ar-condicionado.
- b) Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC);
- c) Os sistemas devem visar a sustentabilidade e eficiência energética do edifício;
- d) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 07 – Projeto de Climatização.

3.5.10. **PROJETO DE DRENAGEM** composto, dentre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

- a) Deve ser elaborado, em especial, conforme:
 - NBR 17015:2023 (Execução de obras lineares para transporte de água bruta e tratada, esgoto sanitário e drenagem urbana, utilizando tubos rígidos, semirrígidos e flexíveis);
 - NBR 10844:1989 (Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento).
- b) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 10 – Projeto de Drenagem.

3.5.11. **PROJETO DE URBANISMO** composto, dentre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

- a) Muro/cercamento;
- b) Calçadas;
- c) Pavimentação externa;
- d) Sistemas externos (elétrico, hidrossanitário, etc.).
- e) Canteiros;
- f) Acessos e circulação de pessoas;
- g) Acessos e circulação de veículos;
- h) Estacionamentos;
- i) Estruturas diversas;
- j) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 08 – Projeto de Paisagismo e Urbanismo.

3.5.12. **PROJETO DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO** composto, dentre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

- a) Rede lógica/dados;
- b) Voz (telefonia IP);
- c) Sonorização;
- d) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 06 – Projeto de Instalações Elétricas.

3.5.13. **PROJETO SPDA** composto, dentre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

- a) Deve ser elaborado, em especial, conforme:
 - NBR 5419:2015 (Proteção contra descargas atmosféricas, partes diversas).

3.5.14. **COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS** composto, dentre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

- a) O Coordenador de Projetos BIM desenvolverá o objeto conforme especificado no item REQUISITOS E CONDICIONANTES DE PROJETO deste Termo de Referência.
- b) O pagamento deste serviço será feito somente ao final do contrato, com a entrega do modelo federado e relatórios de interferências (Clash Detection) contendo todas as disciplinas compatibilizadas.

3.5.15. **ORÇAMENTO** composto, dentre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

- a) Ver item ORÇAMENTO em “DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM ENTREGUES” deste Termo de Referência.
- b) O pagamento deste serviço será feito somente ao final do contrato, com a entrega de todos os documentos técnicos do orçamento finalizados, quais sejam:
- Orçamento Referencial;
 - Composição do BDI;
 - Planejamento da Obra;
 - Cronograma Físico-Financeiro;
 - Memória de Cálculo dos Quantitativos;
 - Pesquisas Diretas com Fornecedores, se necessárias.

3.6. QUANTITATIVO DE ÁREAS

3.6.1. A tabela de áreas da edificação é apresentada a seguir:

Tabela 1 - Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico

Descrição	Área (m²)
Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico	5.045,52

3.6.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a realização do levantamento métrico para conferência das áreas.

4. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM ENTREGUES – ETAPA 01

4.1. Os projetos contratados compreendem os seguintes documentos técnicos:

4.1.1. PRANCHAS (DESENHOS TÉCNICOS)

- a) Devem atender aos critérios descritos neste Termo de Referência, as Instruções de Serviços, as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações e legislações aplicáveis. Em especial, atender as determinações da NBR 12722:1992 (Discriminação de serviços para construção de edifícios).

4.1.2. MEMORIAIS DESCRITIVOS

- a) Deve ser apresentado um memorial descritivo para cada projeto contratado;
- b) Deve ter um aspecto de manual de execução, tendo o poder de dirimir quaisquer dúvidas deixadas pelas pranchas quanto às técnicas de execução, materiais empregados e cuidados especiais com o uso posterior da estrutura. Em especial, o Memorial Descritivo deve:
- Trazer toda informação que não seja possível indicar nos demais documentos técnicos ou que possa ser mais bem compreendida de forma escrita;

- Trazer as especificações técnicas dos elementos projetados, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, modo como serão executados cada um dos serviços e as condições mínimas aceitáveis de qualidade.
- Mencionar explicitamente as referências normativas aplicáveis ao objeto;
- Mencionar os critérios das soluções técnicas adotadas;
- Trazer elementos visuais (imagens, simulações, renderizações, entre outros) para melhor entendimento do objeto.

4.1.3. MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS DIMENSIONAMENTOS

- a) Deve descrever de forma detalhada os parâmetros, as premissas e os critérios de cálculo adotados para o dimensionamento dos elementos, apresentando, de forma didática, todo o sequenciamento de cálculo adotado.

4.1.4. ORÇAMENTO

- a) Deve ser apresentado Orçamento Referencial cadastrado pela CONTRATADA no Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (Sicop).
 - Se o objeto possuir partes de reforma e partes de ampliação e/ou obra nova, devem ser apresentadas duas versões do orçamento:
 - Versão 1 – Orçamento de reforma; e
 - Versão 2 – Orçamento de ampliação e/ou obra nova.
 - Tal divisão é necessária pois os limites de aditivos são diferentes em cada caso (art. 125 da Lei n.º 14.133/2021).
- b) Deve ser apresentada Composição do BDI de acordo com a Instrução Normativa SIE – Nº 2/2020.
 - Se atentar aos três tipos de BDI descritos na instrução:
 - BDI Referencial;
 - BDI Referencial Diferenciado; e
 - BDI Referencial Diferenciado – Serviços Especializados.
- c) Deve ser apresentado o Planejamento da Obra conforme a metodologia PERT/CPM.
 - Deverá ser apresentada graficamente a estrutura “WBS” da programação de todos os serviços, definindo o prazo ótimo da obra, que servirá de base para o seu gerenciamento, baseado nas técnicas de gestão de projetos. O planejamento deverá ser vinculado ao modelo BIM do objeto por meio de software específico que tenha ferramenta de exportação para a extensão IFC, para fins de controle de execução da construção.
- d) Deve ser apresentado Cronograma Físico-Financeiro, ou seja, uma representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra

demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

- Os valores da administração local devem ser distribuídos no cronograma físico-financeiro de forma proporcional à previsão financeira das outras etapas em relação ao valor global do contrato (art. 14 da Instrução Normativa SIE – Nº 3/2021).

e) Deve ser apresentada Memória de Cálculo dos Quantitativos.

- Essa memória deve discriminar em detalhes:
 - Cálculos realizados; e
 - Coeficientes, índices e demais critérios de cálculos considerados (ex.: coeficiente de perda).
- A memória de cálculo deve ser apresentada da maneira mais eficiente para cada projeto. Recomendamos, entre outros:
 - Discriminação dos cálculos das quantidades por ambiente, por etapa ou por outro critério que melhor se adeque ao objeto;
 - Listas de materiais por prancha;
 - Tabelas de esquadrias;
 - Tabelas com os totais de aço, entre outros.

f) Devem ser observadas as instruções normativas da SIE, em especial:

- Instrução Normativa SIE – Nº 2/2020 – Composição do BDI;
- Instrução Normativa SIE – Nº 3/2021 – Administração Local.

g) O valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem (art. 23, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021):

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

- h) Caso seja necessária a realização de pesquisa direta junto a fornecedores, somente na hipótese de não ser possível obter o valor estimado a partir dos parâmetros definidos no Lei n.º 14.133/2021, citados no item anterior, o valor estimado será obtido mediante os seguintes critérios:
- Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores (três cotações validadas), mediante solicitação formal de cotação para cada insumo ou serviço.
 - Deve ser dada preferência a fornecedores localizados próximo ao objeto, tendo em vista os custos com frete, que devem ser considerados.
 - As cotações devem ser validadas, ou seja, após a etapa inicial de coleta de preços, deve ser realizada a análise dos preços obtidos, para observar se há valores discrepantes que podem influenciar indevidamente o valor estimado, devendo ser descartados os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados. As cotações validadas são as cotações que restarem após os descartes citados. Todas as cotações descartadas devem ser apresentadas na análise.
 - Caso não seja possível atender ao mínimo exigido, solicitamos:
 - Documentos que comprovem que não existem outros fornecedores do insumo ou serviço; ou
 - Documentos que demonstrem todas as tentativas e respectivas negativas em fornecer as cotações, no caso de existirem mais fornecedores do insumo ou serviço.
 - Utilizar o método descrito no Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição, do Superior Tribunal de Justiça (disponível em <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/issue/archive>) para desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.
 - Usar os seguintes critérios para definir o uso de menor preço, média ou mediana:
 - Menor preço: situações de mercado restrito, nos quais há poucos fornecedores no ramo de atuação e a quantidade de preços coletados é pequena (Acórdão 1850/2020-TCU-Plenário).
 - Média: coeficiente de variação igual ou inferior a 25%.
 - Mediana: coeficiente de variação superior a 25%.
 - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
 - Apresentar Tabela-Resumo das pesquisas diretas com fornecedores contendo:
 - CNPJ dos fornecedores;
 - Assinatura do responsável pelas pesquisas;
 - Data da pesquisa;
 - Critério de escolha do valor adotado (média, mediana, ou menor preço);

- Nome do funcionário do fornecedor e telefone, no caso de pesquisas por telefone;
- Índice de correção utilizado (INCC, etc.), se necessário (todos os serviços devem possuir a mesma data-base).

4.1.5. DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

- a) Devem ser apresentados documentos de responsabilidade técnica (ART ou RRT) para todos os documentos técnicos produzidos (pranchas, memoriais descritivos, orçamentos, memórias de cálculo, laudos, etc.).

4.1.6. DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS APLICÁVEIS AO OBJETO:

- a) Termo de Cessão de Propriedade Intelectual, Atestados, Aprovações, Relatórios, Laudos, Levantamentos de Dados, etc.

4.2. Todas as instruções normativas da SIE citadas estão disponíveis no endereço <https://www.sie.sc.gov.br/instrucoes-normativas>.

4.3. Os documentos técnicos devem ser entregues nos seguintes formatos:

- a) Projetos em IFC e nos formatos nativos dos softwares de modelagem utilizados.
- b) Demais documentos técnicos (Pranchas, Memoriais Descritivos, Memórias de Cálculo, etc.) em PDF e nos formatos nativos dos softwares utilizados (Word, Excel, etc.).
- c) Pranchas impressas, em duas vias, após aprovação dos projetos executivos pela FISCALIZAÇÃO, se solicitado pela CONTRATANTE.
- d) Todos os arquivos, editáveis e não editáveis, deverão ser entregues em dispositivo portátil de armazenamento com memória flash, acessível através da porta USB (pendrive), ao final do contrato.

5. REQUISITOS E CONDICIONANTES DE PROJETO – ETAPA 01

5.1. Para a elaboração dos projetos devem ser observadas as Leis, os Decretos, as Portarias, as Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), os Regulamentos, as Resoluções, as NBRs, as Instruções Normativas e as demais normas, direta e indiretamente, aplicáveis ao objeto contratado.

5.2. Seguir as especificações relacionadas ao BIM do Caderno de Encargos de Projetos em BIM e CAD, disponível no endereço: <https://www.sie.sc.gov.br/webdocs/sie/doc-tecnicos/labim/Caderno%20de%20Encargos%20de%20Projetos%20BIM%20e%20CAD.pdf>

5.3. Os projeto do **Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico** deve seguir padrões modernos de segurança e infraestrutura, que garantam a integridade física dos servidores, a ordem e a disciplina, e possibilitem a aplicação de medidas de ressocialização. As novas unidades devem contar com celas adequadas, espaços para atividades laborais e educacionais, e áreas de convívio que possibilitem a humanização do cumprimento da pena.

5.4. No início da execução, a CONTRATADA definirá o Coordenador de Projetos BIM. Ele deverá informar quais os softwares condizentes com a metodologia BIM (softwares BIM) serão utilizados pelos autores dos projetos. Deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- Nome comercial dos softwares BIM e número da versão utilizada.
- Plataforma utilizada (ex.: Windows 10 - 64 bits).
- Quando couber, os autores devem informar previamente se estão planejando fazer atualização dos softwares e das plataformas e, em caso positivo, deverão informar as modificações previstas, a data e como será feito o processo de atualização.

5.5. Os projetos deverão, obrigatoriamente, ser desenvolvidos com o uso de softwares BIM de livre escolha da CONTRATADA, devendo ser entregues nos seguintes formatos: IFC e formatos nativos dos softwares de modelagem utilizados.

- Formatos nativos a serem fornecidos: PLA e PLN do ArchiCAD, DGN do AECOsim, RVT do Revit, VWX do Vectorworks, ESA do Allplan Engineering, PRJ do Scia e do Eberick, TQR do TQS, SP e SPX do Synchro, NWD/NWF/NWC do Navisworks, Bancos de Dados entre outros, além de todas as bibliotecas de objetos utilizadas nos modelos.

5.6. Os softwares devem importar e exportar corretamente as informações para IFC.

5.7. Todos os projetistas deverão garantir a compatibilidade de seus modelos com o dos demais membros da equipe, colaborando com a coordenação e compatibilização dos projetos.

5.8. Os modelos em IFC devem conter todas as entidades (elementos, componentes e objetos) necessários à extração de quantitativos, Planejamento Preliminar de Obra e Classificação NBR 15965, por disciplina contratada.

5.9. Os modelos das disciplinas complementares deverão ser relacionados e associados (federados) ao modelo de arquitetura, por meio da definição de um ponto de referência único que serve de origem para o sistema de coordenadas que orienta o projeto, de maneira a permitir a visão de um modelo central.

5.10. A CONTRATADA deverá realizar compatibilização entre os elementos modelados de cada disciplina e entre os modelos das diferentes disciplinas, por meio de software BIM específico, como o Solibri ou Navisworks e, além disso, deverá realizar a validação qualitativa dos modelos, como por exemplo, identificar elementos duplicados e sobrepostos. Dessa forma, o modelo federado no formato nativo do software BIM de compatibilização, como por exemplo .smc .nwd, contendo todas as disciplinas compatibilizadas, deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO.

5.10.1. Deverá ser entregue os relatórios de interferências de todas as disciplinas (Clash Detection) comprovando a compatibilização dos projetos.

5.11. Os projetos devem ser elaborados tendo em vista o desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei 14.133/2021).

5.11.1. Utilizar, como subsídios técnicos, as informações constantes na publicação do Senado Federal “Projeto de edifícios públicos sustentáveis: uma abordagem cultural, econômica, ambiental e arquitetônica”, encontrada em <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/562746>. Seguem exemplos de sistemas sustentáveis a serem considerados:

- a) Cobertura verde;
- b) Aproveitamento da água da chuva;
- c) Reúso das águas cinzas;
- d) Metais e sanitários com controle e redução de consumo;

- e) Aquecimento solar da água;
- f) Geração fotovoltaica de energia elétrica;
- g) Espaços flexíveis para possibilitar mudanças internas;
- h) Maximização da ventilação e iluminação naturais;
- i) Racionalização do sistema construtivo;
- j) Garantia de controle de salubridade ambiental;
- k) Gestão eficiente do canteiro de obras;
- l) Conforto térmico e luminotécnico;
- m) Regionalidade dos materiais;
- n) Respeito ao entorno e aproveitamento das características naturais do terreno;
- o) Materiais com alta durabilidade;
- p) Madeiras com extração certificada;
- q) Preferência por materiais reciclados;
- r) Certificação de produtos e materiais.

5.11.2. Os sistemas sustentáveis conferem ao edifício algum grau de autonomia e economia de insumos ou ainda a redução do impacto ambiental com consequente minimização das emissões de gases de efeito estufa na atmosfera.

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO – ETAPA 01

6.1. O objeto, para fins de controle da execução, será dividido em etapas.

6.2. Segue descrição de algumas das etapas que podem estar presentes na elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia.

Tabela 5 - Etapas de entregas

Etapas	Descrição
PLE	Deve apresentar os protocolos de entrada dos Projetos Legais nos órgãos competentes. Projeto Legal é a etapa de projeto destinada à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação e de seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal), e à obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção.
PLA	Projetos Legais devidamente aprovados pelos órgãos competentes.
PB	Deve apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição

	dos métodos e do prazo de execução (art. 6º, inciso XXV, da Lei n.º 14.133/2021). Em outras palavras, o Projeto Básico é o conjunto de desenhos técnicos, memoriais descritivos, orçamento, composição do BDI, cronograma e demais documentos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada (Orientação Técnica OT-IBR 001/2006, Ibraop). O Projeto Básico só será pago pela FISCALIZAÇÃO se os Projetos Legais respectivos já estiverem aprovados.
PE	Consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (art. 6º, inciso XXVI, da Lei n.º 14.133/2021). Em outras palavras, o Projeto Executivo constitui-se de Projeto Básico acrescido de detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, elaborado de acordo com as normas técnicas pertinentes e SEM alterar o projeto básico, inclusive seus quantitativos, orçamento e cronograma (Orientação Técnica OT-IBR 008/2020, Ibraop).

Legenda: PLE – Projeto Legal Entrada; PLA – Projeto Legal Aprovação; PB – Projeto Básico e PE – Projeto Executivo.

6.3. A tabela abaixo apresenta todas as etapas do objeto deste Termo de Referência. O pagamento relativo à prestação dos serviços realizados dar-se-á ao final de cada etapa, após aprovação pela FISCALIZAÇÃO, nas proporções da tabela abaixo:

Tabela 4 - Prazos para conclusão das etapas – Etapa 01

Item	Descrição dos Serviços	Valor total		Prazos em dias				
		R\$	%	15	30	45	90	120
1	PROJETO ARQUITETÔNICO	470.191,48	24,63%		PLE 0%		PLA 20,00% 94.038,30	PB/PE 80,00% 376.153,18
2	PROJETO DE ALARME E CFTV	77.823,30	4,08%					PB/PE 100,00% 77.823,30
3	PROJETO DE AUTOMAÇÃO INCLUINDO CONTROLE DE ACESSO E INTRUSÃO PERIMETRAL	59.142,33	3,10%					PB/PE 100,00% 59.142,33
4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	48.057,19	2,52%					PB/PE 100,00% 48.057,19
5	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	81.400,13	4,26%		PLE 0%		PLA 20,00% 16.280,03	PB/PE 80,00% 65.120,10
6	PROJETO DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	119.426,40	6,26%					PB/PE 100,00% 119.426,40
7	PROJETO ESTRUTURAL	252.546,37	13,23%					PB/PE 100,00% 252.546,37
8	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	207.656,28	10,88%		PLE 0%		PLA 20,00% 41.531,26	PB/PE 80,00% 166.125,02
9	PROJETO DE DRENAGEM	34.974,10	1,83%					PB/PE 100,00% 34.974,10
10	PROJETO REDES ELÉTRICAS	261.867,82	13,72%		PLE 0%		PLA 20,00% 52.373,56	PB/PE 80,00% 209.494,26
11	PROJETO SPDA	43.030,43	2,25%					PB/PE 100,00% 43.030,43
12	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	61.877,43	3,24%					PB/PE 100,00% 61.877,43
13	PROJETO DE TERRAPLANAGEM	95.663,00	5,01%	ET-UN 100% 95.663,00				
13	PROJETO DE URBANISMO	19.900,22	1,04%					PB/PE 100,00% 19.900,22
13	ORÇAMENTO	41.512,98	2,17%					ET-UN 100,00% 41.512,98
14	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	33.817,36	1,77%					ET-UN 100,00% 33.817,36
TOTAIS		1.908.886,82	100,00%	5,01% 95.663,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	10,70% 204.223,14	84,29% 1.609.000,68

Legenda: ET-UN – Etapa Única; PLE – Projeto Legal Entrada; PLA – Projeto Legal Aprovação; PB – Projeto Básico; PE – Projeto Executivo; RP – Recebimento Provisório; RD – Recebimento Definitivo.

6.4. Para fins de esclarecimento dos pagamentos das etapas, informamos que, nos prazos estabelecidos, deverão ser entregues em sua versão final:

6.4.1. Projeto de terraplanagem em 15 dias;

6.4.2. Projeto Legal Entrada (PLE) em 30/45 dias. A CONTRATADA deverá apresentar os projetos legais e a comprovação de que foram protocolados nos órgãos competentes;

6.4.3. Projeto Legal Aprovado (PLA) em 90 dias. A CONTRATADA deverá apresentar os projetos legais aprovados pelos respectivos órgãos competentes;

6.4.4. Projeto Básico e Executivo (PB/PE) em 120 dias. A CONTRATADA deverá apresentar os projetos básicos e executivos aprovados pela Fiscalização. Esta etapa, para quaisquer das disciplinas, somente será paga quando todos os projetos legais estiverem aprovados.

6.5. Nas entregas das etapas mencionadas acima, deverão ser entregues documentos técnicos em sua versão final, ou seja, após todas as revisões solicitadas pela FISCALIZAÇÃO.

- 6.6. Para atendimento ao disposto no item anterior, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer à FISCALIZAÇÃO versões prévias (não finalizadas) dos projetos ao longo do contrato, para que esta possa solicitar as revisões necessárias em tempo hábil.
- 6.7. A FISCALIZAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à entrega, para fornecer análise dos documentos técnicos prévios, entregues pela CONTRATADA.
- 6.8. Caberá à CONTRATADA planejar o andamento do contrato tendo em vista o prazo de análise da FISCALIZAÇÃO e a possível necessidade de diversas revisões para o mesmo projeto. A cada versão prévia entregue, novo prazo de 10 (dez) dias úteis será fornecido à FISCALIZAÇÃO para análise.
- 6.9. A CONTRATADA incidirá em multa de mora, conforme contrato, se ao final dos prazos descritos na tabela acima não apresentar os documentos técnicos em sua versão final, ou seja, após todas as revisões solicitadas pela FISCALIZAÇÃO ou não apresentar os demais documentos solicitados (protocolos de entrada nos órgãos competentes, por exemplo).
- 6.10. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer qualquer documento técnico solicitado pela FISCALIZAÇÃO, mesmo que não finalizado, no prazo de 2 (dois) dias úteis para que a FISCALIZAÇÃO possa acompanhar o andamento do contrato.

7. REGIME DE EXECUÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E TIPO DE ATIVIDADE

- 7.1. Atendendo a Lei n.º 14.133/2021, que exige que a Administração identifique o regime de execução do futuro contrato (art. 92, IV), e considerando que o objeto a ser licitado trata-se da contratação de projetos e de execução de obra, o regime de execução indireta a ser adotado será **contratação integrada** licitada por preço global, conforme art. 46, § 9º, da Lei 14.133/2021.

7.1.1. A adoção do regime de contratação integrada justifica-se pela necessidade de integração plena entre o desenvolvimento dos projetos e o processo executivo da obra, em razão da exigência de utilização de sistemas construtivos racionalizados e/ou industrializados no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. Nesse tipo de empreendimento, o desempenho e a qualidade da obra dependem diretamente da compatibilidade entre o projeto e a produção industrial dos componentes, o que torna imprescindível que o mesmo contratado seja responsável por ambas as etapas. Esse modelo permite que as soluções projetuais sejam desenvolvidas considerando previamente as limitações, tolerâncias e especificações de fabricação, garantindo maior precisão executiva, redução de retrabalhos e desperdícios, previsibilidade de prazos e custos, além de controle tecnológico mais rigoroso.

- 7.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de **técnica e preço** na proporção de 70% (setenta por cento) para a técnica e 30% (trinta por cento) para o preço, conforme justificativas do Estudo Técnico Preliminar.

- 7.3. O objeto se enquadra como **obra especial de engenharia**, conforme seguintes posicionamentos:

- 7.3.1. Publicação Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU - 5ª Edição, que traz o seguinte texto:

“Em que pese a Lei n.º 14.133/2021 não conter a conceituação do que seriam obras “comuns” e “especiais”, nem haver, até o momento, jurisprudência do TCU que aborde essa questão, há iniciativas que buscam avançar na construção desses conceitos, a exemplo da Nota Técnica IBR 001/2021.”

7.3.2. Nota Técnica IBR 001/2021 do Ibraop (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Pública), que traz as seguintes considerações:

As obras comuns de engenharia são aquelas obras (i) corriqueiras, (ii) de baixa complexidade técnica, (iii) e de menor risco de engenharia, (iv) quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais (v) não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. Como exemplos típicos de obras comuns, o Ibraop elenca, entre outras:

- construção de guias, sarjetas, calçadas e passeios;
- pavimentação com lajotas ou pisos intertravados, em via implantada;
- construção de pontos de ônibus;
- execução de poços artesianos;
- substituição da cobertura (telhado) por outro de características estruturais idênticas ao original.
- construção, reforma e ampliação de prédios administrativos em geral, de escolas e de médio e pequeno porte.

A construção de edificações penais não pode ser considerada uma obra corriqueira e usual. Trata-se de uma edificação com finalidade institucional altamente sensível, que exige o atendimento a normas específicas do sistema prisional, soluções arquitetônicas e de engenharia voltadas à segurança física, controle de acesso, segregação de fluxos e monitoramento constante. Além disso, envolve a integração de sistemas especializados — como vigilância eletrônica, contenção estrutural, proteção perimetral e áreas técnicas restritas — que não se aplicam a edificações comuns. Por essas razões, a construção de edificações penais demanda abordagem técnica diferenciada e não pode ser equiparada a obras administrativas ou civis de uso geral.

Importante frisar que não há qualquer menção de edificações penais na nota técnica. Diante dessa lacuna, optou-se, em consonância com a orientação do próprio Ibraop, transcrita abaixo, pela adoção do critério mais cauteloso, que recomenda classificar como obra especial de engenharia nos casos em que não houver certeza quanto ao enquadramento:

“Enquanto não se objetiva e não se pacifica o entendimento, entende-se que a cautela é a melhor opção para uma decisão que atenda ao princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Nesse sentido, nas situações em que não se tem certeza se é obra comum de engenharia, é mais seguro e mais alinhado à defesa do interesse público, considerá-la como obra especial de engenharia.”

Portanto, considerando a ausência de enquadramento expresso de edificações penais no rol de obras comuns e os elementos concretos de complexidade técnica e risco institucional envolvidos, a decisão de enquadrar o objeto como **obra especial de engenharia** é não apenas tecnicamente justificável, como administrativamente prudente, juridicamente segura e alinhada à melhor orientação técnica nacional disponível.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

- 8.1. O preço global estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 41.308.358,91** (quarenta e um milhões trezentos e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos) divididos em:
- 8.2. ETAPA 01: **R\$ 864.769,50** (oitocentos e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);
- 8.3. ETAPA 02: **R\$ 40.443.589,41** (quarenta milhões quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos).
- 8.4. As taxas municipais (análise e aprovação de projetos, alvará de construção, habite-se, etc.) e as taxas dos demais órgãos necessários para regularização do objeto (concessionárias de serviços públicos, órgãos ambientais, etc.), estão incluídas no item Administração Local, conforme Anexo I da Instrução Normativa SIE 03/2021, disponível em <https://www.sie.sc.gov.br/instrucoes-normativas>.
- 8.5. **REAJUSTAMENTO**
- 8.6. Os preços contratuais serão reajustados obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente.
- 8.7. O reajuste dos preços contratuais para a **ETAPA 01** será calculado de acordo com a variação dos índices da Coluna 39 da FGV – Consultoria (Supervisão e Projetos).
- 8.8. O reajuste dos preços contratuais para a **ETAPA 02** será calculado de acordo com a variação dos índices da Coluna 35 da FGV – Edificação (Índice Nacional da Construção Civil – INCC).
- 8.9. O cálculo dos reajustamentos será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R – Reajuste procurado;

I – Índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ – Índice do mês da data base do orçamento referencial;

V – Valor do pagamento solicitado a preço inicial do contrato.

9. PRAZOS CONTRATUAIS

- 9.1. O prazo de execução, para cada lote, será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, divididos em:
- 9.1.1. ETAPA 01: 120 (cento e vinte) dias corridos;
- 9.1.2. ETAPA 02: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.
- 9.2. O prazo de vigência do contrato será de **600 (seiscentos) dias corridos**. O prazo de vigência terá início com a publicação do contrato no DOE

9.3. A emissão da Ordem de Serviço deverá ser precedida de reunião inicial entre a CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATANTE para fins de esclarecimentos técnicos e contratuais.

9.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, a CONTRATADA deverá formalizar pedido com, no mínimo, **45** (quarenta e cinco) dias corridos antes de expirar o prazo de execução. O pedido deverá ser enviado à FISCALIZAÇÃO com cronograma atualizado e justificativa cabíveis.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A emissão da Ordem de Serviço (OS) deverá ser providenciada pela CONTRATANTE após o atendimento das seguintes condições:

10.1.1. Assinatura do contrato;

10.1.2. Contratação do Seguro de Engenharia;

10.1.3. Portaria de designação do gestor do contrato, indicado pela **Secretaria De Estado De Justiça e Reintegração Social (Sejuri)**.

10.1.4. Portaria de designação da FISCALIZAÇÃO, indicada pela **Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)** e/ou **Sejuri**.

10.1.5. Cadastramento do contrato na plataforma Sicop;

10.1.6. Reunião inicial entre CONTRATANTE, CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO.

10.2. Deverão ser realizadas reuniões de acompanhamento da execução da Etapa 01 (Projetos) entre CONTRATANTE, CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO, a cada 2 semanas.

10.3. Caberá ao gestor do contrato, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) cadastrar o contrato na plataforma Sicop;
- b) agendar reunião inicial entre CONTRATANTE, CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO, antes da emissão da Ordem de Serviço;
- c) coordenar as atividades relacionadas à FISCALIZAÇÃO;
- d) acompanhar os registros realizados pela FISCALIZAÇÃO das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- e) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- f) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- g) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- h) acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere às revisões, aos reajustes, às repactuações e às providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
- i) acompanhar os prazos de execução e de vigência, com vistas ao término do contrato ou à prorrogação contratual;
- j) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- k) realizar o recebimento definitivo do objeto, se não for designada comissão pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- l) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

10.4. Caberá à FISCALIZAÇÃO e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) agendar reuniões de acompanhamento da execução da Etapa 01 (Projetos) entre CONTRATANTE, CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO;
- b) prestar apoio técnico ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- c) acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração;
- d) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- f) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- g) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; e
- h) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.5. Para a Etapa 01:

- 10.5.1. Deverá ser entregue pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após a autorização da Ordem de Serviço, o Plano de Trabalho, que deverá ser analisado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 10.5.2. O Plano de Trabalho deverá conter um cronograma indicando os prazos em que serão entregues os documentos técnicos (versões prévias e versões finalizadas).
- 10.5.3. As medições serão realizadas apenas por etapas efetivamente concluídas e tecnicamente corretas. Assim, ao propor o Plano de Trabalho, a CONTRATADA compreende que entregas prévias não justificam pagamentos.
- 10.5.4. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto, serão realizadas, sempre que necessárias ou requisitadas por alguma das partes, reuniões ordinárias entre FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA.
- 10.5.5. Em todas as reuniões caberá à CONTRATADA secretariar a reunião e expedir, para todos os envolvidos, ata relatando os assuntos tratados e as decisões tomadas, com assinatura de todas as partes envolvidas, em até 2 (dois) dias úteis da realização da reunião.
- 10.5.6. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, convocar reuniões de acompanhamento dos trabalhos com a empresa CONTRATADA e com a FISCALIZAÇÃO, desde que estas sejam comunicadas com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência.
- 10.5.7. Todos os custos de deslocamentos, hospedagens, diárias e outros necessários à participação da CONTRATADA nas reuniões serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 10.5.8. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá exigir demonstração ou comprovação de que os profissionais apresentados pela CONTRATADA são aqueles que efetivamente realizam os serviços contratados.
- 10.5.9. Após a Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO a lista de profissionais envolvidos e deve destacar, dentre eles, o profissional designado por preposto conforme o artigo 118 da Lei n.º 14.133/2021. Este profissional, que também será designado Coordenador de Projetos, após aceite formal da FISCALIZAÇÃO, será o responsável pela coordenação dos trabalhos, pela compatibilização entre os projetos e pelas tratativas entre CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO.
- 10.5.10. Fica a cargo da CONTRATADA a solicitação e obtenção de consultas de viabilidade atualizadas, caso se façam necessárias.
- 10.5.11. Mudanças na equipe de profissionais da CONTRATADA, incluindo o preposto, devem ser comunicadas formalmente.
- 10.5.12. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá designar técnicos integrantes de seu quadro de pessoal ou não, para participar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços.
- 10.5.13. A empresa a ser CONTRATADA fica obrigada a facilitar o acesso a qualquer tipo de informação e a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, entendidos como necessários ao processo de acompanhamento e supervisão da FISCALIZAÇÃO.
- 10.5.14. O Coordenador de Projetos da CONTRATADA deverá manter a FISCALIZAÇÃO informada a respeito dos procedimentos e atividades durante o período de elaboração dos serviços.
- 10.5.15. As condições de pagamento serão conforme estabelecidas no Contrato e legislações aplicáveis.

11. SEGUROS

- 11.1. A CONTRATADA deverá apresentar apólices de seguro, conforme art. 22, §2º, III, da Lei 14.133/2021, que cubram os riscos descritos na Matriz de Riscos, emitidas por seguradora(s) autorizada(s) a funcionar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).
- 11.2. A CONTRATADA deverá manter as apólices atualizadas e vigentes durante toda a execução contratual, promovendo os endossos necessários em caso de prorrogações, aditivos ou alterações do contrato.
- 11.3. O não pagamento dos prêmios, a não renovação ou a ausência de cobertura adequada constituirão inadimplemento contratual, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.4. As coberturas das apólices deverão abranger o período correspondente ao início da execução do objeto até o seu recebimento definitivo.
- 11.5. Caso a CONTRATADA não consiga obter no mercado segurador qualquer das coberturas solicitadas nesta cláusula, deverá comprová-las através de declarações de, no mínimo, 3 (três) seguradoras e ficará integralmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos decorrentes de sinistros.

12. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DE ACEITE DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS

- 12.1. A avaliação da qualidade das obras e serviços executados terá por base a seguinte metodologia:

12.1.1. A FISCALIZAÇÃO avaliará de maneira contínua, ao longo do prazo de execução, se os serviços executados estão de acordo com este Termo de Referência.

12.1.2. A FISCALIZAÇÃO avaliará se a execução dos serviços está em conformidade com as melhores práticas de engenharia e se os profissionais da CONTRATADA possuem as qualificações necessárias à execução do objeto.

12.1.3. A FISCALIZAÇÃO avaliará se os materiais empregados estão em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

12.1.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei 14.133/2021).

- 12.2. O aceite das obras e dos serviços executados terá por base a seguinte metodologia:

12.2.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da medição final, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei 14.133/2021).

12.2.2. O objeto do contrato será recebido definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da medição final, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/2021).

12.2.3. A designação para o recebimento definitivo deve ser distinta daquela utilizada para o recebimento provisório, sob pena de infringir o princípio da segregação de funções.

13. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

13.1. A visita técnica deverá ser efetuada por funcionário da proponente, devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.2. Deverá ser realizada, em datas e horários pré-agendados, por meio da Gerência Técnica de Edificações, pelo telefone **(48) 3664-5890** e/ou pelo e-mail **geted@sejuri.sc.gov.br**.

13.3. A licitante que não queira realizar a visita técnica deverá apresentar uma declaração assinada por seu representante legal, informando que possui pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à execução do objeto e que assume total responsabilidade por esse fato e não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas, financeiras ou de outra ordem com a FISCALIZAÇÃO e com a CONTRATANTE. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato relacionado com o objeto licitado.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Será utilizado o julgamento por técnica e preço adotando 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

14.2. A Nota Final (NF) será obtida mediante a média ponderada entre a Nota da Proposta Técnica (NPT) e a Nota da Proposta de Preço (NPP), conforme fórmula a seguir:

$$NF = \frac{7 NPT + 3 NPP}{10}$$

14.3. A Nota da Proposta Técnica, com valor máximo de 100 (cem) pontos, subdivide-se em:

14.3.1. Verificação da capacitação e da experiência do licitante (VCEL), conforme Anexo I.

- Serão desclassificados os licitantes que não atingirem VCEL maior ou igual a **5 (cinco) pontos**.

14.3.2. Quesitos de natureza qualitativa (QNAQ), conforme Anexo II.

- Serão desclassificados os licitantes que não atingirem QNAQ maior ou igual a **4 (quatro) pontos**.

14.4. A Nota da Proposta de Preços, com valor máximo de 100 (cem) pontos, será obtida conforme fórmula a seguir:

$$NPP = 100 \frac{X1}{X2}$$

Onde:

- X1 = Valor da proposta de menor preço entre as licitantes;
- X2 = Valor da proposta da licitante.

14.4.2. A proposta de menor valor será definida após avaliação da exequibilidade dos preços inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

14.5. Em caso de empate, a melhor proposta será definida por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

- a) Maior NPT;

- b) Maior NPP;
- c) Maior VCEL;
- d) Maior QNAQ;
- e) Sorteio público.

14.6. As tabelas I e II presentes no Anexo III (MODELO DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA) deverão, obrigatoriamente, serem preenchidas e anexadas no início dos documentos da proposta técnica.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABIITAÇÃO

15.1. Conforme item 11 do edital.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação, se previamente aprovada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, desde que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento.

16.2. Não será permitida a subcontratação dos projetos de arquitetura e engenharia.

17. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

17.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

18.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada;

18.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

18.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do contrato;

18.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

18.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

18.8. Permitir o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam ser executados os serviços, tomando todas as providências necessárias que garantam o livre desempenho de suas atividades.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados;

19.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens até as dependências da CONTRATANTE;

19.3. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, prestando os serviços conforme o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos e, ainda, ser responsável pela observância das leis (inclusive trabalhistas), normas técnicas, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

19.4. Apresentar, na data da assinatura da Ordem de Serviço, as anotações/registros de responsabilidade técnica de execução do objeto;

19.5. A CONTRATADA deverá solicitar o Alvará de Construção, quando este não estiver presente no processo licitatório, visto que muitas prefeituras só o fornecem mediante apresentação de documento de responsabilidade técnica de execução. Ainda, responsabilizar-se por sua renovação em tempo hábil antes de seu vencimento;

19.6. A CONTRATADA será responsável pela solicitação do “Habite-se” da obra, bem como demais documentos necessários à ocupação/liberação do objeto;

19.7. A CONTRATADA deverá providenciar as instalações provisórias de água, de luz, sanitárias e demais que se fizerem necessárias, nos pontos indicados pela FISCALIZAÇÃO;

19.8. A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão de obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção, em perfeitas condições, de toda e qualquer referência de nível e de alinhamento;

19.9. Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, inclusive taxas de Alvará de Construção e Habite-se;

19.10. Executar os serviços objeto do contrato através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade, como arcar com as despesas por quaisquer danos, faltas e infrações que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causem à CONTRATANTE, podendo esta solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

19.11. A CONTRATADA deve seguir fielmente os projetos, memoriais descritivos e todas as especificações de cada material entregue, seguindo normas específicas de execução, além das normas da ABNT;

19.12. Em caso de dúvidas e/ou divergências e/ou questionamentos, relacionados aos projetos, especificações, materiais, entre outros, a CONTRATADA deve solicitar à FISCALIZAÇÃO da obra a solução/interpretação da questão, para que o projeto tenha sua perfeita execução, mantendo o mesmo padrão de qualidade;

- 19.13. Qualquer aditivo de contrato deve ser solicitado e analisado pela FISCALIZAÇÃO antes da execução do referido serviço;
- 19.14. A empresa deverá entregar cronograma de execução das obras de maneira detalhada e atualizado mensalmente, para melhor acompanhamento do andamento da obra por parte da FISCALIZAÇÃO do contrato;
- 19.15. Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO e à CONTRATANTE, no início das obras, documento que comprove vínculo empregatício dos seus colaboradores que irão laborar nas obras, junto à empresa;
- 19.16. Será mantida na obra uma equipe de operários com capacidade técnica específica para o serviço a ser desenvolvido e na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico;
- 19.17. A empresa deverá indicar um encarregado que faça a distribuição dos serviços a serem realizados, de acordo com as necessidades, podendo ser o responsável designado formalmente pela CONTRATADA para o controle efetivo dos serviços;
- 19.18. Qualquer tipo de transporte de apoio ou atendimento à equipe de serviços correrá por conta da CONTRATADA;
- 19.19. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade em atender às normas de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, obrigando-se a fornecer os equipamentos e materiais de proteção/segurança exigidos;
- 19.20. Fornecer todo o ferramental, maquinaria, equipamentos de proteção individual/coletiva e aparelhamento adequado à mais perfeita execução dos serviços contratados;
- 19.21. A empresa deverá manter "Diário de Obra", preenchido diariamente, e encaminhar cópia quinzenalmente para a FISCALIZAÇÃO;
- 19.22. A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à FISCALIZAÇÃO: Diário de Obra, Cópia de todos os Projetos, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Cópia das Medições e os documentos de responsabilidade técnica. Deverá ainda deixar visíveis os alvarás e licenças de construção;
- 19.23. Periodicamente a CONTRATADA deverá limpar a obra, sendo procedida, no decorrer do prazo de execução dos serviços, remoção periódica de todo o entulho e detritos que venham a se acumular na edificação e no terreno, sendo realizada dentro da mais perfeita técnica;
- 19.24. A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, a nível executivo, seguindo o prescrito na resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, acompanhado de ART, sendo encaminhado à FISCALIZAÇÃO antes do início da obra;
- 19.25. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de acompanhamento do PGRCC no fim de cada mês de execução das obras, com a devida ART. Finalizada a obra, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório conclusivo de execução do PGRCC, com a respectiva ART;
- 19.26. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- 19.27. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

- 19.28. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 19.29. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 19.30. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE e a FISCALIZAÇÃO, comunicando, imediatamente, em caso de alteração;
- 19.31. Realizar cadastro no portal externo do SGP-e para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados;
- 19.32. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, de acordo as Normas Técnicas da ABNT e demais exigidas pela FISCALIZAÇÃO, com os custos por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 19.33. No momento do Recebimento Provisório da obra o local deve estar limpo e livre de entulhos, materiais e equipamentos provenientes da obra. No período compreendido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo da obra, a CONTRATADA deve fornecer assistência técnica para solucionar erros e/ou imperfeições, provenientes da intervenção contratual, detectadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATANTE. O Recebimento Definitivo só será realizado após a correção destes erros e/ou imperfeições;
- 19.34. Fica a cargo da CONTRATADA a elaboração do projeto as built, o qual deverá ser providenciado pelo responsável técnico pela execução. Este projeto será condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto;
- 19.35. Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e Conama ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);
- 19.36. Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento à Lei 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

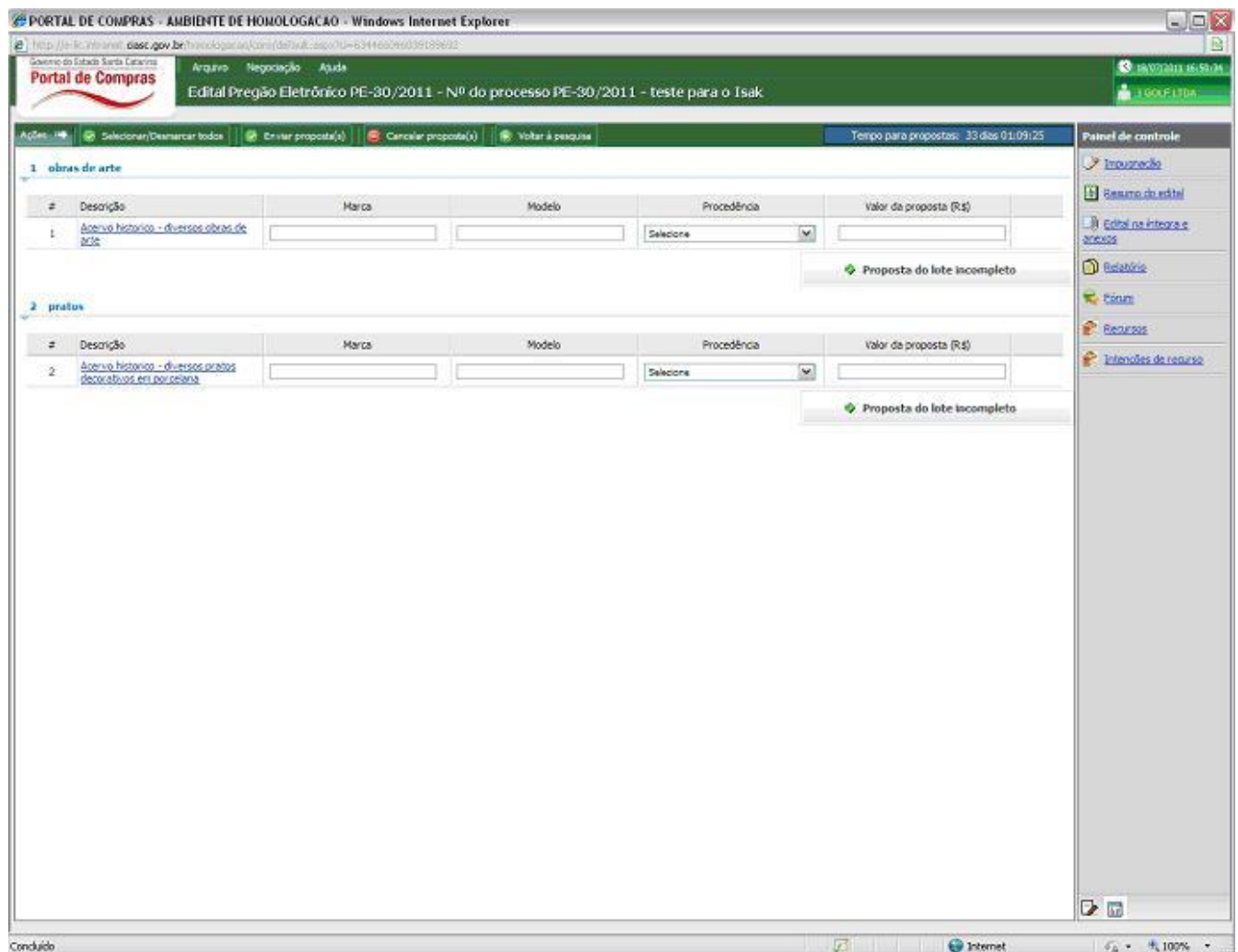
- 20.1. A propriedade intelectual de todos os projetos concluídos e pagos será transferida à CONTRATANTE por meio de lavratura de Termo de Cessão de Propriedade Intelectual, realizado por cada um dos autores dos projetos.
- 20.2. Os serviços técnicos prestados pela CONTRATADA estarão sujeitos a garantia contratual, entendida como obrigação da CONTRATADA de corrigir falhas detectadas em até 5 (cinco) anos após a prestação do serviço, isto é, após o recebimento definitivo do objeto contratual, sem custos adicionais.



ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0029/2026

Modelo de Proposta de Preços On-line *ILUSTRATIVA*

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.



The screenshot displays the 'Portal de Compras' interface within a Windows Internet Explorer browser. The page title is 'PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO'. The URL is 'http://eic.intnetnet.ciasc.gov.br/homologacao/cont/default.aspx?ID=634466000039123622'. The page header includes the 'Portal de Compras' logo and the text 'Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak'. The top navigation bar contains links for 'Arquivo', 'Negociação', and 'Ajuda'. The main content area is divided into two sections: '1 obras de arte' and '2 pratos'. Each section contains a table with columns for '#', 'Descrição', 'Marca', 'Modelo', 'Procedência', and 'Valor da proposta (R\$)'. The first row in section 1 is for 'Arquivo histórico - diversos obras de arte'. The second row in section 2 is for 'Arquivo histórico - diversos pratos decorativos em porcelana'. Both rows have a 'Procedência' dropdown menu set to 'Selecione' and a 'Valor da proposta' input field. A green message 'Proposta do lote incompleto' is displayed below each table. The right sidebar, titled 'Painel de controle', contains links for 'Inscrição', 'Resumo do edital', 'Edital na íntegra e anexos', 'Relatório', 'Parâmetros', 'Recursos', and 'Intenções de recurso'. The bottom status bar shows 'Concluído' and 'Internet'.

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Arquivo histórico - diversos obras de arte			Selecione	
Proposta do lote incompleto					
2	Arquivo histórico - diversos pratos decorativos em porcelana			Selecione	
Proposta do lote incompleto					



ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0029/2026

ORÇAMENTOS

CRONOGRAMAS

ANTEPROJETOS

PLANILHAS DE PREENCHIMENTO

(em anexo)

ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0029/2026

INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. Proposta Técnica

- 1.1. O julgamento será por técnica e preço, com base no § 2º do art. 37 da Lei 14.133/2021, na proporção 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
- 1.2. A proposta técnica, bem como seus anexos, deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como deverá ser assinada ao fim pelo licitante ou representante legal.
- 1.3. A proposta técnica deverá ser apresentada com logo e CNPJ do licitante em todas as suas folhas (cabeçalho ou rodapé).
- 1.4. Apresentar junto a Proposta Técnica o **ANEXO VI** do Edital – **Comprovação de Experiência**.
- 1.5. A pontuação máxima considerada para cada licitante será de 100 (cem) pontos.
- 1.6. As propostas técnicas dos licitantes serão desclassificadas caso não atendam aos seguintes critérios:
 - 1.5.1. VCEL (Verificação da Capacitação e da Experiência do Licitante): Será **desclassificado** o licitante que **não alcançar pelo menos 5 (cinco) pontos**.
 - 1.5.2. QNAQ (Quesitos de Natureza Qualitativa): Será **desclassificado** o licitante que **não atingir mínimo de 4 (quatro) pontos**.
- 1.7. A comprovação da Verificação da Capacitação e da Experiência do licitante (VCEL) será feita por meio de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Na hipótese de não regulamentação das certidões e atestado pelos conselhos (Certidão de Acervo Operacional – CAO), serão aceitas certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado identificados em nome da licitante.
- 1.8. A de comprovação dos itens B10 , B11, B12 e B13 dos Quesitos de Natureza Qualitativa (QNAQ) será feita por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, ou seja, Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com Atestado de obras ou serviços concluídos, emitida(s) pelo CREA competente e/ou CAU, comprovando a execução ou participação do responsável técnico em obras ou serviços concluídos.

2. Procedimento e Julgamento das Propostas Técnicas

- 2.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma **Nota da Proposta Técnica (NPT)** para cada licitante, da qual resultará a classificação das mesmas, obedecendo-se a pontuação de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), conforme indicado a seguir:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	VERIFICAÇÃO DA CAPACITAÇÃO E DA EXPERIÊNCIA DO LICITANTE (VCEL)	85
B	QUESITOS DE NATUREZA QUALITATIVA (QNAQ)	15
Valor Máximo da Nota da Proposta Técnica (NPT)		100

Tabela 1 - PROPOSTA TÉCNICA – VCEL

VERIFICAÇÃO DA CAPACITAÇÃO E DA EXPERIÊNCIA DO LICITANTE (VCEL)			Pontuação máxima
Item			85
A1	Elaboração de projeto arquitetônico (EPAR) de edificações penais, não sendo permitido projetos elaborados pelo método convencional.	$2.000,00 \text{ m}^2 \leq \text{EPAR} \leq 5.000,00 \text{ m}^2$	5
		$5.000,00 \text{ m}^2 < \text{EPAR} \leq 10.000,00 \text{ m}^2$	10
		$10.000,00 \text{ m}^2 < \text{EPAR} \leq 15.000,00 \text{ m}^2$	15
		$15.000,00 \text{ m}^2 < \text{EPAR} \leq 20.000,00 \text{ m}^2$	20
		$\text{EPAR} > 20.000,00 \text{ m}^2$	25
A2	Execução de edificações penais, não sendo permitida a execução pelo método convencional (EXEP).	$2.000,00 \text{ m}^2 \leq \text{EXEP} \leq 5.000,00 \text{ m}^2$	10
		$5.000,00 \text{ m}^2 < \text{EXEP} \leq 10.000,00 \text{ m}^2$	15
		$10.000,00 \text{ m}^2 < \text{EXEP} \leq 15.000,00 \text{ m}^2$	20
		$15.000,00 \text{ m}^2 < \text{EXEP} \leq 20.000,00 \text{ m}^2$	25
		$\text{EXEP} > 20.000,00 \text{ m}^2$	30
A3	Elaboração de projeto arquitetônico de edificação, corporativa ou institucional, não penal, não sendo permitido projetos elaborados pelo método convencional. (EPAR2).	$2.000,00 \text{ m}^2 \leq \text{EPAR2} \leq 5.000,00 \text{ m}^2$	6
		$5.000,00 \text{ m}^2 < \text{EPAR2} \leq 10.000,00 \text{ m}^2$	8
		$10.000,00 \text{ m}^2 < \text{EPAR2} \leq 15.000,00 \text{ m}^2$	10
		$15.000,00 \text{ m}^2 < \text{EPAR2} \leq 20.000,00 \text{ m}^2$	12
		$\text{EPAR2} > 20.000,00 \text{ m}^2$	15
A4	Execução de edificação, corporativa ou institucional, não penal, não sendo permitida a execução pelo método convencional (EXEP2).	$2.000,00 \text{ m}^2 \leq \text{EXEP2} \leq 5.000,00 \text{ m}^2$	6
		$5.000,00 \text{ m}^2 < \text{EXEP2} \leq 10.000,00 \text{ m}^2$	8
		$10.000,00 \text{ m}^2 < \text{EXEP2} \leq 15.000,00 \text{ m}^2$	10
		$15.000,00 \text{ m}^2 < \text{EXEP2} \leq 20.000,00 \text{ m}^2$	12
		$\text{EXEP2} > 20.000,00 \text{ m}^2$	15

(1) A documentação de comprovação seguirá os critérios utilizados na habilitação (qualificação técnico-operacional).

(2) Não será aceito atestado com área inferior a $2.000,00 \text{ m}^2$ para fins de comprovação da VCEL. Na hipótese de soma de atestados, somente serão permitidos os de valores maiores ou iguais a $2.000,00 \text{ m}^2$.

(3) Para cada item, todos os documentos de comprovação serão somados para o enquadramento em apenas uma das faixas de pontuação. Para o item A2, por exemplo, caso seja apresentada comprovação de uma execução de 2.500 m^2 e outra de 3.000 m^2 , a licitante receberá 15 (quinze) pontos.

Tabela 2 - PROPOSTA TÉCNICA – QNAQ

QUESITOS DE NATUREZA QUALITATIVA (QNAQ)			Pontuação máxima
Item	Demonstração do conhecimento do objeto		2,0
B1	Foi adotada a contratação integrada como regime de execução. Na hipótese em que se tenha apenas o Projeto de Arquitetura e o Projeto Estrutural aprovados pela Fiscalização, a CONTRATADA poderá iniciar as obras das fundações? Ou é necessário que todos os projetos estejam integralmente aprovados para que se inicie a ETAPA 02?		1,0
B2	Em que situação o orçamento poderá ter cotações diretas junto a fornecedores?		0,5
B3	A ETAPA 01, que consiste nos projetos de arquitetura e engenharia, pode ser subcontratada?		0,5
Item	Metodologia e programa de trabalho		1,5
B4	Após 120 corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, deverá ser entregue o projeto básico e o projeto executivo de Cabeamento Estruturado em sua <u>versão final</u> . O que significa a expressão <u>versão final</u> conforme o Termo de Referência?		0,5
B5	Após 120 corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, deverá ser entregue o projeto básico e o projeto executivo de Cabeamento Estruturado em sua versão final. Antes desse prazo, devem ser realizadas entregas prévias (não finalizadas)?		0,5
B6	A FISCALIZAÇÃO terá o prazo de quantos dias úteis para fornecer análise dos documentos técnicos entregues pela CONTRATADA?		0,5
Item	Relação dos produtos que serão entregues		1,5
B7	Caso a empresa apresente documentação referente ao item B10 da PROPOSTA TÉCNICA-QNAQ, o profissional responsável pelo projeto deve fazer parte da equipe técnica mínima para fins de habilitação da licitante?		0,5
B8	Ao final do contrato deverá ser entregue que tipo de modelo no formato nativo do software BIM de compatibilização? Além disso, cite 2 (dois) exemplos de software BIM de compatibilização.		0,5
B9	Deve ser apresentado o Orçamento Referencial cadastrado no Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (Sicop). De quem é a responsabilidade desse cadastro?		0,5
Item	Qualificação da Equipe Técnica		10
B10	Elaboração de projeto arquitetônico de edificações penais utilizando a metodologia BIM (EPAP)	2.000,00 m ² ≤ EPAP ≤ 10.000,00 m ²	1
		EPAP > 10.000,00 m ²	2,5
B11	Elaboração de projeto estrutural de edificações penais utilizando a metodologia BIM (EPEP)	2.000,00 m ² ≤ EPEP ≤ 10.000,00 m ²	1
		EPEP > 10.000,00 m ²	2,5
B12	Elaboração de projeto elétrico de edificações penais utilizando a metodologia BIM (EPEL)	2.000,00 m ² ≤ EPEL ≤ 10.000,00 m ²	1
		EPEL > 10.000,00 m ²	2,5

QUESITOS DE NATUREZA QUALITATIVA (QNAQ)			Pontuação máxima
B13	Elaboração de projeto hidrossanitário de edificações penais utilizando a metodologia BIM (EPHP)	$2.000,00 \text{ m}^2 \leq \text{EPHP} \leq 10.000,00 \text{ m}^2$	1
		$\text{EPHP} > 10.000,00 \text{ m}^2$	2,5

(1) A documentação de comprovação para os itens da Qualificação da Equipe Técnica (B10, B11, B12 e B13) seguirá os critérios utilizados na habilitação (qualificação técnico-profissional).

(2) A obtenção de pontuação devido à Qualificação da Equipe Técnica exige que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal dos responsáveis técnicos dos projetos indicados (art. 38 da Lei 14.133/2021).

(3) Não será aceita CAT com atestado de área inferior a 2.000,00 m² para fins de comprovação da Qualificação da Equipe Técnica. Na hipótese de soma de CATs com atestados, somente serão permitidos os de valores maiores ou iguais a 2.000,00 m².

(4) Para cada item, todos os documentos de comprovação serão somados para o enquadramento em apenas uma das faixas de pontuação. Para o item B11, por exemplo, caso seja apresentada comprovação de uma elaboração de projeto estrutural de edificações penais utilizando a metodologia BIM de 5.000 m² e outra de 16.000 m², a licitante receberá 2,5 (dois pontos e meio) pontos.

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0029/2026

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA – MODELO DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Tabela 1 - Modelo VCEL

VERIFICAÇÃO DA CAPACITAÇÃO E DA EXPERIÊNCIA DO LICITANTE (VCEL)					Pontuação máxima
Item	Capacitação técnico-operacional		Número da CAT com Atestado e área	Nota	85
A1	Elaboração de projeto arquitetônico (EPAR) de edificações penais, não sendo permitido projetos elaborados pelo método convencional.	2.000,00 m ² ≤ EPAR ≤ 5.000,00 m ²			5
		5.000,00 m ² < EPAR ≤ 10.000,00 m ²			10
		10.000,00 m ² < EPAR ≤ 15.000,00 m ²			15
		15.000,00 m ² < EPAR ≤ 20.000,00 m ²			20
		EPAR > 20.000,00 m ²			25
A2	Execução de edificações penais, não sendo permitida a execução pelo método convencional (EXEP).	2.000,00 m ² ≤ EXEP ≤ 5.000,00 m ²		15	10
		5.000,00 m ² < EXEP ≤ 10.000,00 m ²	Exemplo: Atestado XXXX (fls. 5-8) Área: 2.500 m² Atestado YYYY (fls.9-10) Área 3.000 m² Área total: 5.500 m²		15
		10.000,00 m ² < EXEP ≤ 15.000,00 m ²			20
		15.000,00 m ² < EXEP ≤ 20.000,00 m ²			25

		EXEP > 20.000,00 m ²			30
A3	Elaboração de projeto arquitetônico de edificação, corporativa ou institucional, não penal, não sendo permitido projetos elaborados pelo método convencional. (EPAR2).	2.000,00 m ² ≤ EPAR2 ≤ 5.000,00 m ²			6
		5.000,00 m ² < EPAR2 ≤ 10.000,00 m ²			8
		10.000,00 m ² < EPAR2 ≤ 15.000,00 m ²			10
		15.000,00 m ² < EPAR2 ≤ 20.000,00 m ²			12
		EPAR2 > 20.000,00 m ²			15
A4	Execução de edificação, corporativa ou institucional, não penal, não sendo permitida a execução pelo método convencional (EXEP2).	2.000,00 m ² ≤ EXEP2 ≤ 5.000,00 m ²			6
		5.000,00 m ² < EXEP2 ≤ 10.000,00 m ²			8
		10.000,00 m ² < EXEP2 ≤ 15.000,00 m ²			10
		15.000,00 m ² < EXEP2 ≤ 20.000,00 m ²			12
		EXEP2 > 20.000,00 m ²			15

(1) A documentação de comprovação seguirá os critérios utilizados na habilitação (qualificação técnico-operacional).

(2) Não será aceito atestado com área inferior a 2.000,00 m² para fins de comprovação da VCEL. Na hipótese de soma de atestados, somente serão permitidos os de valores maiores ou iguais a 2.000,00 m².

(3) Para cada item, todos os documentos de comprovação serão somados para o enquadramento em apenas uma das faixas de pontuação. Para o item A2, por exemplo, caso seja apresentada comprovação de uma execução de 2.500 m² e outra de 3.000 m², a licitante receberá 15 (quinze) pontos.

Tabela 2 - Modelo QNAQ

QUESITOS DE NATUREZA QUALITATIVA (QNAQ)			Pontuação máxima
Item	Demonstração do conhecimento do objeto	Resposta	2,0
B1	Foi adotada a contratação integrada como regime de execução. Na hipótese em que se tenha apenas o Projeto de Arquitetura e o Projeto Estrutural aprovados pela Fiscalização, a CONTRATADA poderá iniciar as obras das fundações? Ou é necessário que todos os projetos estejam integralmente aprovados para que se inicie a ETAPA 02?	Exemplo: Conforme item XX do TR (...)	1,0
B2	Em que situação o orçamento poderá ter cotações diretas junto a fornecedores?		0,5
B3	A ETAPA 01, que consiste nos projetos de arquitetura e engenharia, pode ser subcontratada?		0,5
Item	Metodologia e programa de trabalho		1,5
B4	Após 120 corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, deverá ser entregue o projeto básico e o projeto executivo de Cabeamento Estruturado em sua <u>versão final</u> . O que significa a expressão <u>versão final</u> conforme o Termo de Referência?		0,5
B5	Após 120 corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, deverá ser entregue o projeto básico e o projeto executivo de Cabeamento Estruturado em sua versão final. Antes desse prazo, devem ser realizadas entregas prévias (não finalizadas)?		0,5
B6	A FISCALIZAÇÃO terá o prazo de quantos dias úteis para fornecer análise dos documentos técnicos entregues pela CONTRATADA?		0,5
Item	Relação dos produtos que serão entregues		1,5
B7	Caso a empresa apresente documentação referente ao item B10 da PROPOSTA TÉCNICA-QNAQ, o profissional responsável pelo projeto deve fazer parte da equipe técnica mínima para fins de habilitação da licitante?		0,5
B8	Ao final do contrato deverá ser entregue que tipo de modelo no formato nativo do software BIM de compatibilização? Além disso, cite 2 (dois) exemplos de software BIM de compatibilização.		0,5
B9	Deve ser apresentado o Orçamento Referencial cadastrado no Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (Sicop). De quem é a responsabilidade desse cadastro?		0,5

QUESITOS DE NATUREZA QUALITATIVA (QNAQ)				Pontuação máxima
Item	Qualificação da Equipe Técnica			10
B10	Elaboração de projeto arquitetônico de edificações penais utilizando a metodologia BIM (EPAP)	$2.000,00 \text{ m}^2 \leq \text{EPAP} \leq 10.000,00 \text{ m}^2$	Exemplo: CAT e Atestado XXXX (fls. 5-10) Área: 9.000 m²	1
		$\text{EPAP} > 10.000,00 \text{ m}^2$		2,5
B11	Elaboração de projeto estrutural de edificações penais utilizando a metodologia BIM (EPEP)	$2.000,00 \text{ m}^2 \leq \text{EPEP} \leq 10.000,00 \text{ m}^2$		1
		$\text{EPEP} > 10.000,00 \text{ m}^2$		2,5
B12	Elaboração de projeto elétrico de edificações penais utilizando a metodologia BIM (EPEL)	$2.000,00 \text{ m}^2 \leq \text{EPEL} \leq 10.000,00 \text{ m}^2$		1
		$\text{EPEL} > 10.000,00 \text{ m}^2$		2,5
B13	Elaboração de projeto hidrossanitário de edificações penais utilizando a metodologia BIM (EPHP)	$2.000,00 \text{ m}^2 \leq \text{EPHP} \leq 10.000,00 \text{ m}^2$		1
		$\text{EPHP} > 10.000,00 \text{ m}^2$		2,5

(1) A documentação de comprovação para os itens da Qualificação da Equipe Técnica (B10, B11, B12 e B13) seguirá os critérios utilizados na habilitação (qualificação técnico-profissional).

(2) A obtenção de pontuação devido à Qualificação da Equipe Técnica exige que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal dos responsáveis técnicos dos projetos indicados (art. 38 da Lei 14.133/2021).

(3) Não será aceita CAT com atestado de área inferior a 2.000,00 m² para fins de comprovação da Qualificação da Equipe Técnica. Na hipótese de soma de CATs com atestados, somente serão permitidos os de valores maiores ou iguais a 2.000,00 m².

(4) Para cada item, todos os documentos de comprovação serão somados para o enquadramento em apenas uma das faixas de pontuação. Para o item B11, por exemplo, caso seja apresentada comprovação de uma elaboração de projeto estrutural de edificações penais utilizando a metodologia BIM de 5.000 m² e outra de 16.000 m², a licitante receberá 2,5 (dois pontos e meio) pontos.



ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0029/2026

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, através de seu representante, _____, registro
, esteve visitando o local e tomou conhecimento de todas as condições e local para o qual se pretende
executar o objeto licitatório, com a finalidade de participar do procedimento licitatório realizado pelo Edital
0029/2026.

_____, de _____ de 20__

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

Assinatura, nome e cargo de servidor do Órgão Licitante.
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0029/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante, _____, registro _____, DECLARA, que possui total conhecimento das condições e local para o qual se pretende executar os serviços que possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e a Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.



ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0029/2026

DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013)

A empresa, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA que irá cumprir tudo o que diz respeito à
LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013.

_____de_____de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO X
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0029/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL E AOS DISPOSITIVOS LEGAIS

DECLARA, para os devidos fins da Licitação referente a CONCORRÊNCIA - Edital N.º 0029/2026, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,

atende plenamente aos requisitos do Edital, estando ciente de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução de seu objeto. Ratifica que sua proposta de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DECLARA, que na execução atenderá às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e demais Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas, normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

DECLARA, que observará as determinações contidas na Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 5.296/04, NBR 9.050 NBR 15.599 e NBR 16.537, e outras normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida, inclusive o cumprimento do disposto no inciso IV do Art. 63º da Lei Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas aplicáveis.

DECLARA que, como um dos pré-requisitos para a contratação, efetuará o pagamento a título de GARANTIA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem prejuízo da GARANTIA ADICIONAL, se houver, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme item 8.7.6 do edital.

DECLARA, que não emprega de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 7º, XXXIII, da CF/88).

_____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO XI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0029/2026

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS
(BDI)

Demonstrativo de Cálculo do B.D.I.		
Grupo	Componentes	Incidências (%)
Despesas Indiretas		
A	Administração Central (AC)	
	Seguros + Garantias (S + G)	
	Riscos (R)	
	Despesas Financeiras (DF)	
Tributos		
B	I1 COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	
	PIS - Programa de Integração Social	
	I2 ISS - Imposto Sobre Serviços (Conforme Legislação Municipal) ²	
	I3 CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta ³	
Bonificação		
C	Lucro (L)	
BDI (%)		

Observação¹: A licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base na fórmula apresentada adiante, utilizar a fórmula correspondente ao BDI com ou sem desoneração, levando em conta que nessa taxa deverão ser considerados, além dos tributos, as despesas indiretas, não explicitadas na planilha orçamentária, e o lucro.

A fórmula proposta para o cálculo do BDI Convencional, nos termos da Decisão TCDF nº 1.583/2014 e do Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário, é:

$$\text{Sem desoneração - BDI} = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{[(1 - (I1 + I2))]} - 1 \right]$$

$$\text{Com desoneração - BDI} = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{[(1 - (I1 + I2 + I3))]} - 1 \right]$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

Em que:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;
S é uma taxa representativa de Seguros;
R é a taxa correspondente aos riscos e imprevistos;
G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;
DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
L é a taxa corresponde ao lucro bruto e;
I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o valor faturado.
 Sendo **I1** = COFINS + PIS, **I2** = ISS e o **I3** = CPRB.

Observação ²: O ISS deve ser de acordo com a legislação tributária municipal (do local de execução da obra).

Observação ³: A CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (Lei 12844/2013, Art. 7º, IV e VII). O só deve ser considerado se a licitante for optante pela Desoneração da Folha, enquanto a legislação tributária permitir a sua utilização

Observação ⁴: **As empresas optantes pelo Simples Nacional** deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, baseados no faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsão contida no **Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.**

_____, ____ de 20__

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO XII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0029/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 6.660/2008, Lei Estadual 14.675/2009, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras normas ambientais.

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "*o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis*".
- b) assumimos toda a responsabilidade pelo desenvolvimento de projetos objetos deste edital e que estes atenderão às legislações ambientais vigentes, bem como as normas técnicas relativas às questões ambientais, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina;
- c) assumimos, sem repasse para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras futuramente licitadas, motivados por impactos ambientais decorrentes de erros de projetos ou projetos que não cumpram os dispositivos legais ou normativos previstos.
- d) assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental necessária ao licenciamento ambiental do objeto deste edital, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção de Estudos de Impacto Ambiental;

_____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO XIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0029/2026

**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
PATRIMONIAIS**

Em conformidade com o disposto no Edital, eu, [NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL], declaro que executarei os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....Outrossim, declaro que, prometo ceder à Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social- SEJURI, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que vier a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos. Declaro, também, estar de acordo com as seguintes prerrogativas da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social - SEJURI em relação aos citados serviços:

1. A SEJURI poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos projetos e serviços, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010;
2. A SEJURI poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos projetos e serviços da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos projetos e serviços, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”;
3. A SEJURI poderá reutilizar os projetos e serviços originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a SEJURI não nos remunerará por essa reutilização;
4. **Que conforme art. 140 da lei 14.133/2021, em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.**

Declaro ainda, que farei constar em todos os documentos que venham a compor os projetos e serviços, ou em parte deles, a critério da SEJURI:

- a) O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL”; e
- b) Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos projetos e serviços objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do SEJURI ou não.

Finalmente, comprometo-me a não fazer o aproveitamento dos nossos projetos em outros projetos que venha a elaborar, de modo a preservar a **originalidade dos projetos**.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

ANEXO XIV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0029/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/SAP/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____/SIE/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL (SEJURI) E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL (SEJURI)**, com sede na Rua Fúlvio Aducci, n.º 1214, sala 06, Bairro Estreito, CEP 88.075- 001, Florianópolis/SC, inscrito sob o CNPJ/MF n.º 01.577.780/0001-08, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Senhor _____, CPF n.º _____.xxx.xxx-____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita sob o CNPJ/MF n.º _____, localizada na _____, telefone _____, e-mail _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF n.º _____.xxx.xxx-____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do ato de lavratura que autorizou o processo SAP 76568/2025, da **Concorrência Eletrônica n.º ____/SIE/2026**, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decretos Estaduais n.º 441, de 19 de janeiro 2024; n.º 358, de 05 de dezembro de 2023; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual n.º 18.369, de 06 de maio de 2022; e eventuais regulamentos editados, inclusive quanto aos casos omissos, na forma do art. 4º da LINDB¹ e a proposta vencedora ao Edital, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **“ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, UTILIZANDO A METODOLOGIA DA MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM), APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E EXECUÇÃO DA OBRA DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO JOSÉ RAULINO, S/N, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA -SC, 88125-000,”**, nas condições previstas na **Concorrência Eletrônica – Edital n.º ____/2026/SIE** e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste documento.

1.2. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com os Anexos, bem como de conformidade com a Proposta e demais documentos e informações apresentados pela CONTRATADA e que deram suporte ao julgamento da licitação, sendo esses documentos parte integrante do Contrato, como se transcritos estivessem.

1.3. O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela CONTRATANTE, constante do processo SAP n.º 76568/2025, datado de 01/07/2025, que é parte integrante deste Contrato.

1.4. Os serviços serão executados sob o **Regime de Contratação Integrada**, tecnicamente justificado no item 7 do Anexo II do Edital. A execução dos serviços observará as Diretrizes para a execução e segurança dos serviços, e alcançados os parâmetros mínimos exigidos nas Instruções de Serviço e nas Especificações vigentes na Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), ABNT, e demais Normas Regulamentadoras aplicáveis aos serviços licitados.

¹ Art. 4º da LINDB – Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

1.5. A Responsabilidade Técnica sobre a execução dos serviços será da Contratada, que deverá possuir seu quadro profissional, profissionais com qualificação para execução dos serviços contratados.

1.6. Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do instrumento convocatório e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela SIE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE INÍCIO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

2.1. Os serviços contratados serão iniciados a partir do dia subsequente à data de emissão da Ordem de Serviço pela **Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI)**.

2.2. A Ordem de Serviço somente poderá ser emitida mediante a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e a realização do devido empenho global no valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, de acordo com o disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 12, do Decreto Estadual n.º 1.537/2013.

2.3. O prazo para a execução dos serviços **PARA CADA LOTE** será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir do dia subsequente à data de emissão da Ordem de Serviço, divididos em duas etapas:

2.3.1. ETAPA 01: 120 (cento e vinte) dias corridos; e

2.3.2. ETAPA 02: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

2.4. O prazo de vigência do presente instrumento será de **660 (seiscentos) dias, PARA CADA LOTE**, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

2.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na CONTRATANTE.

2.6. A prorrogação é admitida nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.7. A prorrogação de que trata o item “2.6” é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

2.7.1 Fica vedada a celebração de termos aditivos referentes aos valores contratuais, exceto se verificada hipóteses previstas no art. 133, da Lei n.º 14.133/2021, especialmente o disposto no inciso IV, isto é, se houver ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

2.7.2. Para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior.

2.7.3. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada, observados os limites previstos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

2.8. O pedido de prorrogação deverá ser solicitado, no mínimo 60 (sessenta) dias, antes de expirar o prazo contratual.

2.9. A CONTRATANTE tem o direito de reclamar vícios aparentes ou de fácil constatação pelo prazo de trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis; e pelo prazo de noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, de acordo com os preços propostos pela CONTRATADA, o valor de **R\$ _____ (_____)**.

3.2. A execução do objeto contratual apresenta o percentual relativo a materiais correspondente a ____% e o percentual de mão de obra equivalente a ____%.

3.3. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
54096	012545	44.90.51.81	2.500.100.000

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de CONTRATAÇÃO INTEGRADA, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

4.2. Emitida a medição pelo Fiscal da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar no Protocolo da CONTRATANTE, a nota fiscal/fatura correspondente a cada medição, devidamente conferidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, observado o disposto no item 6 do Anexo II do Edital, bem como condicionado à entrega e a aprovação do serviço, o cumprimento do cronograma de execução, e cada pagamento corresponderá:

4.2.1. medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras e serviços vigentes na SIE e/ou do DNIT;

4.2.2. as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

4.2.3. de cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País;

4.3. O pagamento será feito na conta da CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil S.A., em moeda corrente do país, até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento e aceite da nota fiscal/fatura pelo Fiscal da CONTRATANTE.

4.4. Os pagamentos serão liberados mediante:

4.4.1. comprovação da manutenção da regularidade fiscal exigida quando da habilitação (INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Estadual e Municipal), bem como os comprovantes de recolhimento e/ou pagamento do mês anterior das guias: Recolhimento do INSS, FGTS, sobre a folha de Pagamento de pessoal; ISS se for o caso;

4.4.2. comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual de Santa Catarina, conforme determina o Decreto Estadual n.º 3.650, de 26 de agosto de 1993;

4.4.3. quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS (quando couber) e, se for o caso, do ISS, consoante legislação;

4.4.4. medição assinada pelas partes;

4.4.5. apresentar, quando da última medição, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra ou serviço;

4.5. Quando do pagamento será retido 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura para a Previdência Social (INSS), quando couber.

4.6. No caso de Consórcio de Empresas, será admitida a medição e emissão das notas fiscais individuais de cada empresa consorciada, na proporção da participação percentual do consórcio.

4.7. Os quantitativos dos serviços relacionados na proposta da CONTRATADA, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da CONTRATANTE de autorizar sua execução integral.

4.8. Não serão admitidos adiantamentos.

4.9. Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023.

4.10. Os pagamentos não realizados no prazo previsto no parágrafo § 1º e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas e não dado causa, os valores serão atualizados financeiramente conforme o disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data final prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratuais serão reajustados obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente.

5.2. O reajuste dos preços contratuais para a **ETAPA 01** será calculado de acordo com a variação dos índices da Coluna 39 da FGV – Consultoria (Supervisão e Projetos).

5.3. O reajuste dos preços contratuais para a **ETAPA 02** será calculado de acordo com a variação dos índices da Coluna 35 da FGV – Edificação (Índice Nacional da Construção Civil - INCC).

5.4. O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V. \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde:

R – Reajustamento procurado;

I – Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I₀ – Índice de preço do mês da data base do orçamento referencial, e

V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

5.5. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice mencionados nos itens 5.2 e 5.3, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.12. O preço estabelecido pode ser reajustado, segundo o art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133/21, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, direito da Contratada constitucionalmente previsto nos termos da fundamentação.

5.13. A revisão dos preços poderá ser concedida, pela CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme os requisitos previstos no art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

6.1. Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

6.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO, constante nas fls. 565/569 dos autos SAP 76568/2025.

6.3. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

6.4. A Contratada declara:

6.4.1. ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;

6.4.2. ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta;

6.4.3. estar ciente de que às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento; e

6.4.4 reconhecer a possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.

7.1.2 Efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada.

7.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

7.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do contrato.

7.1.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.1.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.1.8 Permitir o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam ser executados os serviços, tomando todas as providências necessárias que garantam o livre desempenho de suas atividades.

7.1.9 Deverá, **através da Gerência responsável**, providenciar a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do mesmo, no prazo de 20 dias úteis (no caso de licitação) ou de 10 dias úteis (no caso de contratação direta), a contar da data de sua assinatura, conforme preconiza o art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.11 A Administração **terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para responder**, admitida a prorrogação motivada, por igual período, eventuais pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada, em consonância com o art. 92, XI da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei n.º 17.983/2020.

7.2.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

7.2.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos itens até as dependências da CONTRATANTE.

7.2.4 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, prestando os serviços conforme o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos e, ainda, ser responsável pela observância das leis (inclusive trabalhistas), normas técnicas, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

7.2.5 Apresentar, na data da assinatura da Ordem de Serviço, as anotações/registros de responsabilidade técnica de execução do objeto.

7.2.6 A CONTRATADA deverá solicitar o Alvará de Construção, quando este não estiver presente no processo licitatório, visto que muitas prefeituras só o fornecem mediante apresentação de documento de responsabilidade técnica de execução. Ainda, responsabilizar-se por sua renovação em tempo hábil antes de seu vencimento.

7.2.7 A CONTRATADA será responsável pela solicitação do “Habite-se” da obra, bem como demais documentos necessários à ocupação/liberação do objeto.

7.2.8 A CONTRATADA deverá providenciar as instalações provisórias de água, de luz, sanitárias e demais que se fizerem necessárias, nos pontos indicados pela FISCALIZAÇÃO;

7.2.9 A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão de obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção, em perfeitas condições, de toda e qualquer referência de nível e de alinhamento.

7.2.10 Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, inclusive taxas de Alvará de Construção e Habite-se.

7.2.11 Executar os serviços objeto do contrato através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade, como arcar com as despesas por quaisquer danos, faltas e infrações que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causem à CONTRATANTE, podendo esta solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.

7.2.12 A CONTRATADA deve seguir fielmente os projetos, memoriais descritivos e todas as especificações de cada material entregue, seguindo normas específicas de execução, além das normas da ABNT.

7.2.13 Em caso de dúvidas e/ou divergências e/ou questionamentos, relacionados aos projetos, especificações, materiais, entre outros, a CONTRATADA deve solicitar à FISCALIZAÇÃO da obra a solução/interpretação da questão, para que o projeto tenha sua perfeita execução, mantendo o mesmo padrão de qualidade.

7.2.14 Qualquer aditivo de contrato deve ser solicitado e analisado pela FISCALIZAÇÃO antes da execução do referido serviço.

7.2.15 A empresa deverá entregar cronograma de execução das obras de maneira detalhada e atualizado mensalmente, para melhor acompanhamento do andamento da obra por parte da FISCALIZAÇÃO do contrato.

7.2.16 Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO e à CONTRATANTE, no início das obras, documento que comprove vínculo empregatício dos seus colaboradores que irão laborar nas obras, junto à empresa.

7.2.17 Será mantida na obra uma equipe de operários com capacidade técnica específica para o serviço a ser desenvolvido e na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico.

7.2.18 A empresa deverá indicar um encarregado que faça a distribuição dos serviços a serem realizados, de acordo com as necessidades, podendo ser o responsável designado formalmente pela CONTRATADA para o controle efetivo dos serviços.

7.2.19 Qualquer tipo de transporte de apoio ou atendimento à equipe de serviços correrá por conta da CONTRATADA.

7.2.20 Cabe à CONTRATADA a responsabilidade em atender às normas de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, obrigando-se a fornecer os equipamentos e materiais de proteção/segurança exigidos.

7.2.21 Fornecer todo o ferramental, maquinaria, equipamentos de proteção individual/coletiva e aparelhamento adequado à mais perfeita execução dos serviços contratados.

7.2.22 A empresa deverá manter "Diário de Obra", preenchido diariamente, e encaminhar cópia quinzenalmente para a FISCALIZAÇÃO.

7.2.23 A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à FISCALIZAÇÃO: Diário de Obra, Cópia de todos os Projetos, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Cópia das Medições e os documentos de responsabilidade técnica. Deverá ainda deixar visíveis os alvarás e licenças de construção.

7.2.24 Periodicamente a CONTRATADA deverá limpar a obra, sendo procedida, no decorrer do prazo de execução dos serviços, remoção periódica de todo o entulho e detritos que venham a se acumular na edificação e no terreno, sendo realizada dentro da mais perfeita técnica.

7.2.25 A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, a nível executivo, seguindo o prescrito na resolução CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002, acompanhado de ART, sendo encaminhado à FISCALIZAÇÃO antes do início da obra.

7.2.26 A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de acompanhamento do PGRCC no fim de cada mês de execução das obras, com a devida ART. Finalizada a obra, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório conclusivo de execução do PGRCC, com a respectiva ART.

7.2.27 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item.

7.2.28 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

7.2.29 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.30 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

7.2.31 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE e a FISCALIZAÇÃO, comunicando, imediatamente, em caso de alteração.

7.2.32 Realizar cadastro no portal externo do SGP-e para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados.

7.2.33 Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, de acordo as Normas Técnicas da ABNT e demais exigidas pela FISCALIZAÇÃO, com os custos por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.2.34 No momento do Recebimento Provisório da obra o local deve estar limpo e livre de entulhos, materiais e equipamentos provenientes da obra. No período compreendido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo da obra, a CONTRATADA deve fornecer assistência técnica para solucionar erros e/ou imperfeições, provenientes da intervenção contratual, detectadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATANTE. O Recebimento Definitivo só será realizado após a correção destes erros e/ou imperfeições.

7.2.35 Fica a cargo da CONTRATADA a elaboração do projeto as built, o qual deverá ser providenciado pelo responsável técnico pela execução. Este projeto será condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.

7.2.36 Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e Conama ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO).

7.2.37 Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento à Lei n.º 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida.

7.2.38 Os projetos e especificações elaborados integrarão o acervo técnico da SEJURI. A Contratada cederá

os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto do edital para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no art. 93 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

7.2.39 Após a elaboração do projeto básico, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e a conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico (art. 46, §3º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.2.40 As obras deverão ser garantidas pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos (art. 140, § 6º, Lei nº 14.133/2021 c/c art. 618 do Código Civil Brasileiro).

7.2.41 Os serviços técnicos prestados pela CONTRATADA estarão sujeitos a garantia contratual, entendida como obrigação da CONTRATADA de corrigir falhas detectadas em até 05 (cinco) anos após a prestação do serviço, isto é, após o recebimento definitivo do objeto contratual, sem custos adicionais.

7.2.42 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

7.2.43 A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021).

7.2.44 A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO²

8.1. As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO, devem:

8.1.1. declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

8.1.2. comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 8.1.1 e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

8.1.3. comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

8.1.4. declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DO OBJETO CONTRATUAL

9.1. O termo de recebimento provisório será lavrado em até 30 (trinta) dias após a comunicação da CONTRATADA, mediante vistoria e emissão de relatório, pelo Fiscal do Órgão Contratante, em que ateste a regular e completa execução dos serviços contratados, conforme art. 140, Inciso I, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Observadas na vistoria e consignadas no relatório eventuais omissões ou inconformidades nos serviços executados em relação aos projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações e normas

² Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA n.º 01/2020

técnicas, a Contratada deverá efetuar as devidas complementações ou correções, nos termos do art. 119 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3. Executadas as complementações ou correções, a CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE para que efetue nova vistoria.

9.4. Enquanto não verificada a regular e completa execução dos serviços contratados, na forma do *caput* permanecerá a CONTRATADA em mora se já exaurido o prazo de execução estabelecido no Contrato.

9.5. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caberá à autoridade competente a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

9.6. O recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 140, Inciso I, deverá ser realizado pelo Fiscal da CONTRATANTE ou comissão designada com capacidade técnica para aferir o adequado funcionamento do objeto a ser recebido.

9.7. O Fiscal da CONTRATANTE ou a comissão designada para o recebimento definitivo da obra emitirá, em até 90 dias após o recebimento provisório, o termo circunstanciado assinado pelas partes, evidenciando que foram efetuadas as verificações e testes que comprovam a adequação do objeto.

9.7. Aceitos a obra e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas, cometendo infrações na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às sanções administrativas preconizadas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Decreto n.º 441 de 19/01/2024.

10.2. Serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa:

12.2.2.1. compensatória; e

12.2.2.2. de mora;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em lei.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no subitem 10.2.2.1 do subitem 10.2.2 do item anterior.

10.5. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

10.5.1. descumprimento de pequena relevância;

10.5.2. inexecução parcial de obrigação contratual.

10.6. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

10.6.1. multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **1% (um por cento)** do valor contratado, para aquele que:

10.6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6.2. de **10% (dez por cento)** sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

10.6.3. de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

10.6.4. de **20% (vinte por cento)** sobre o valor contratado, em caso de:

10.6.4.1. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a execução do contrato;

10.6.4.2. prática de ato fraudulento na execução do contrato;

10.6.4.3. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

10.6.4.4. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.6.4.5. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.6.4.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.6.4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.6.4.8. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.6.4.9. dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.6.4.10. dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.7. Em relação a multa de mora preconizada no art. 162 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

10.8. A determinação dos valores referentes ao item anterior será definida pelo gestor do contrato com o auxílio do fiscal técnico do contrato em função da graduação do descumprimento e da complexidade do objeto a ser entregue.

10.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

10.9.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.9.2. dar causa à inexecução total do contrato;

10.9.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.9.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.9.5. não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.9.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

10.10. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.9.1, 10.9.3, 10.9.4 e 10.9.5 será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 2 (dois) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 10.9.2 será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 10.9.6 será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 1 (um) ano.

10.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas nos itens 10.9.1 ao 10.9.6, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.12. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

10.12.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.12.2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.12.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.12.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.12.5. praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

10.13. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 10.12.1 será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.12.2, 10.12.3 e 10.12.4 será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 10.12.5 será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.14. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, precedida de análise jurídica, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Estadual, será de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração.

10.15. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.16. As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

10.17. Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos do art. 138, I da Lei n.º 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA o que determina o §2º do art. 138, da Nova Lei de Licitações.

11.2. Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

11.2.1. a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

11.2.2. CONTRATADA não promova o ressarcimento à CONTRATANTE dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;

11.2.3. CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o disposto na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento;

11.2.4. quando a CONTRATADA se associe com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

11.2.5. quando a CONTRATADA realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, formalizada por termo aditivo ao contrato;

11.2.6. quando a CONTRATADA obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;

11.2.7. quando apurado após a contratação, que a CONTRATADA frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;

11.2.8. demais hipóteses previstas no artigo 137, da Nova Lei de Licitações.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.4. A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Nova Lei de Licitações:

11.4.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da

Administração;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14.5. Fica, ainda, expressamente estabelecido que a CONTRATANTE não pagará indenizações devidas pela CONTRATADA, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E SEGUROS ADICIONAIS

12.1. Garantia de Execução

12.1.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, podendo ser prestada nas seguintes modalidades:

12.1.1.1. em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.1.1.2. seguro-garantia;

12.1.1.3. em fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

12.1.2. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.1.3. A garantia contratual deverá acompanhar os possíveis reajustes e qualquer outra modalidade de alteração contratual que acarrete mudança do valor do contrato.

12.1.4. a garantia será liberada 30 (trinta) dias após o termo de recebimento definitivo do serviço ou retida para pagamento de eventual multa aplicada, se for o caso;

12.1.5. no caso de caução em dinheiro, o valor será depositado em conta específica, com rendimento financeiro, o qual será devolvido junto com o principal.

12.1.6. A Garantia Contratual somente será levantada 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, nas mesmas modalidades em que foram recolhidas, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais.

12.1.7. Havendo aditivo contratual de valor nas hipóteses já previstas, a caução deverá ser atualizada, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos).

12.1.8. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado, quando for o caso.

12.1.9. No caso de rescisão do contrato, não serão devolvidos os valores referentes à Garantia Contratual, que serão apropriados pela CONTRATANTE, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a CONTRATANTE ou hipóteses previstas no conforme hipóteses previstas no art. 138, §º 2º, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

12.1.10. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela CONTRATANTE por ocasião do seu recolhimento.

12.1.11. As falhas em questão são de desatendimento ou desconformidade com as normas técnicas que vigoraram durante a vigência contratual, não sendo o caso se houver mudança posterior em norma técnica ou instrumento análogo

12.1.12. Será exigida garantia adicional da Contratada quando a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.2 Seguros Adicionais

12.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar as apólices de seguro abaixo relacionadas, emitidas por seguradora(s) autorizada(s) a funcionar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), em consonância com o disposto no art. 22, §2º, III, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2.2. A CONTRATADA deverá manter as apólices atualizadas e vigentes durante toda a execução contratual, promovendo os endossos necessários em caso de prorrogações, aditivos ou alterações do contrato.

12.2.3. O não pagamento dos prêmios, a não renovação ou a ausência de cobertura adequada constituirão inadimplemento contratual, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis.

12.2.4. As coberturas das apólices deverão abranger o período correspondente ao início da execução do objeto até o seu recebimento definitivo.

12.2.5. Caso a CONTRATADA não consiga obter no mercado segurador qualquer das coberturas solicitadas nesta cláusula, deverá comprová-las através de declarações de, no mínimo, 3 (três) seguradoras e ficará integralmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos decorrentes de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

13.7.1. o fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.7.2. identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.7.4. no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

13.7.5. o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

13.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

13.8.1. caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

13.9.1. o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2. o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

13.9.3. o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

14.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração Contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais; restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor contratado, conforme disposto no item 14.12 do Edital.

15.2. Não será permitida a subcontratação dos projetos de arquitetura e engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

16.2. A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

16.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

16.4. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

16.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

16.6. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

16.7. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

16.8. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

16.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

17.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes e artigo 133 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c artigo 54 do Decreto Estadual n.º 358/2023.

17.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1. Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei n.º 18.369, de 06 de maio de 2022; no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, e ; nos Decretos Estaduais n.º 358, de 05 de dezembro de 2023; n.º 441, de 19 de janeiro de 2024, eventuais regulamentos editados, ao Edital da Concorrência Eletrônica n.º ____/SIE/2026 e seus anexos, à proposta da CONTRATADA e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18.2. Eventual ato normativo estadual promulgado durante a vigência do Contrato, cujo objeto seja a regulamentação de questões a ele inerentes, inclusive a apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

18.3. No caso de ausência de rotina administrativa ou caso não editado o regulamento estadual ou sendo ele omissivo sobre aspecto submetido à análise administrativa, facultado a utilização do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elegem como foro a Cidade de Florianópolis/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VALIDADE

20.1. O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes.

Florianópolis/SC, na data da assinatura digital.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) de Estado de Justiça e Reintegração
Social – SEJURI
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MATRIZ DE RISCO

Evento	Risco	Mitigação	Competência
1. Projetos, orçamentos e prazos.	1. Projetos realizados de maneira inadequada ou ineficiente, com indicação de soluções não condizentes com as diretrizes e especificações do anteprojeto. 2. Dificuldade de seguir o anteprojeto. 3. Dificuldade de incluir nos projetos especificações básicas. 4. Dificuldade de cumprir o cronograma da elaboração dos projetos. 5. Estimativa incorreta do cronograma de execução, de investimentos e aspectos congêneres. 6. Dificuldade de cumprir o cronograma para aprovação dos projetos. 7. Gerenciamento de projeto inadequado. 8. Custos devido a má gestão do projeto. 9. Erros devido a projetos mal elaborados. 10. Problemas causados devido a erros nos projetos complementares. 11. Custos e prazos incorretos.	Responsabilidade da solução de engenharia do contratado. Seguro de Engenharia.	CONTRATADA
2. Autorizações, licenças e permissões	1. Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões exigidas para execução das obras. 2. Não obtenção das licenças de instalação e operação. 3. Atraso ou não renovação das licenças quando do seu vencimento.	Controle e Monitoramento do licenciamento.	CONTRATADA

	4. Atrasos na liberação do acesso ao local das obras, em desapropriações, ou simplesmente decorrentes de não haver frentes liberadas para o contratado iniciar o empreendimento.	Controle e Monitoramento do licenciamento.	CONTRATANTE
3. Meio ambiente	- Degradação de área na prestação dos serviços, adstrito aos fatos ocorridos a partir do início da obra. - Poluição, inclusive sonora e olfativa, e erosão, adstrito aos fatos ocorridos a partir do início das obras. - Multas e ações judiciais por descarte inadequado de resíduos. - Embargo ambiental de locais de deposição de material de bota-fora. - Atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores. - Danos ambientais.	Cumprimento da legislação; Controle e Monitoramento do Meio Ambiente; Pessoal qualificado; Equipamentos licenciados;	CONTRATADA
4. Condicionantes ambientais	1. Necessidade de cumprimento de medidas ambientais da licença ambiental prévia, exigidas pelos órgãos competentes.	Aprovação da licença ambiental prévia.	CONTRATADA
	2. Necessidade de cumprimento das medidas ambientais das licenças de instalação e de operação exigidas pelos órgãos competentes.	Cumprimento da legislação. Controle e Monitoramento do Meio Ambiente. Pessoal qualificado. Equipamentos licenciados.	CONTRATADA
	3. Estudos complementares não previstos em instruções normativas.	Cumprimento da legislação	CONTRATANTE

Evento	Risco	Mitigação	Competência
5. Obsolescência tecnológica e/ou deficiência de equipamentos	1. Impossibilidade da CONTRATADA em atingir os requisitos de qualidade previstos no Termo de Referência.	Seguro de risco de engenharia. Condições de habilitação	CONTRATADA
6. Imprevistos econômicos	1. Comprometimento da situação financeira da CONTRATADA, com risco de não conclusão da obra, acarretado por flutuação de câmbio ou aumento desproporcional do custo dos insumos. 2. Problemas de liquidez financeira da CONTRATADA. 3. Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros. 4. A CONTRATADA apresenta problemas de caixa que prejudiquem o andamento e conclusão da obra. 5. Não obtenção do retorno econômico previsto na proposta, por força de fatores distintos dos previstos na presente matriz como responsabilidade da CONTRATANTE. 6. Aumento de preço nos insumos e serviços para a execução das obras e/ou estimativa incorreta do custo dos insumos e serviços a serem realizados. 7. Descontinuidade da prestação de serviços, ainda que públicos, ou no fornecimento de insumos ao CONTRATANTE, ou mudança do local de origem dos insumos e serviços.	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA
7. Caso fortuito ou força maior	1. Caso fortuito e a força maior, quando possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência.	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA

Evento	Risco	Mitigação	Competência
8. Modificações das especificações de projeto e de serviços	1. Mudanças na Etapa 01 (Projetos) por solicitação da Sejuri, salvo se tais mudanças decorrerem da não conformidade do Projeto Básico com a legislação em vigor. 2. Necessidade de alteração na Etapa 01 (Projetos) para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Sejuri, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites previstos na Lei 14.133/2021.	Reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional)	CONTRATADA (até o limite de 10% do valor total da Etapa 01) CONTRATANTE (excedente aos 10% de responsabilidade da CONTRATADA)
	3. Mudanças dos projetos apresentados pela CONTRATADA que não tenham sido solicitadas pelo CONTRATANTE.	Responsabilidade da solução de engenharia do contratado;	CONTRATADA
9. Limpeza e locação do terreno	1. Acréscimo do volume de material proveniente de limpeza do terreno, com adicional de carga, transporte e disposição.	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA
Evento	Risco	Mitigação	Competência
10. Construção /implantação	1. Ocorrência de eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou aumentem os custos. 2. Problemas na estrutura predial projetada. 3. Problemas verificados na obra de erros construtivos da estrutura predial projetada, estruturas subdimensionadas. 4. Erros construtivos na execução da obra. 5. Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações. 6. Vícios construtivos verificados na entrega da obra. 7. Problemas na implantação da edificação no terreno. 8. Problemas verificados quanto ao gabarito e locação de níveis da edificação no terreno. 9. Erro no valor e prazos para execução da obra.	Seguro risco de engenharia Condições de habilitação	CONTRATADA

Evento	Risco	Mitigação	Competência
11. Perda de serviços	1. Necessidade de refazimento de serviços concluídos, perdidos por questões climáticas ou outros eventos, excluídos aqueles decorrentes de intervenção da CONTRATANTE. 2. Reclamação de terceiros. 3. Prejuízos a terceiros causados direta ou indiretamente pela CONTRATADA ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, em decorrência de obras ou da prestação dos serviços.	Seguro risco de engenharia Condições de habilitação	CONTRATADA
12. Risco geológico	1. Descoberta das interferências não identificáveis através de sondagem. 2. Situação geológica diferente da prevista pela CONTRATADA, encontrada no momento da execução das obras.	Estudo de Sondagens	CONTRATANTE
	3. Descoberta de interferências não identificáveis através de sondagem. 4. Situação geológica diferente da prevista pela CONTRATADA, encontrada no momento da execução das obras. 5. Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes. 6. Problemas de movimentação de terra/contenção. 7. Problemas entre os cortes, aterros e contenções projetados e executados.	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA
13. Interferências com concessionárias	1. Interferência da obra com instalações das concessionárias de serviços públicos, incluindo a necessidade da relocação.	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA
14. Danos	1. Danos à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução da obra.	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA
	2. Falhas ou danos causados por fornecedores ou subcontratados.	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA

Evento	Risco	Mitigação	Competência
15. Tributos	1. Criação ou aumento de tributos e encargos legais, exceto o imposto sobre a renda. 2. Alteração na ordem tributária superveniente à data limite para formulação da proposta, que onere a CONTRATADA, ressalvado imposto incidente sobre a renda ou lucro.	Reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional).	CONTRATANTE
16. Decisão judicial	1. Decisão judicial que suspenda ou impeça a execução dos serviços, decorrentes de fatos alheios à CONTRATADA.	Revisão de Cronograma	CONTRATANTE
17. Desapropriação	1. Atrasos ou omissões na realização de desapropriações, necessárias para a realização da obra.	Revisão de Cronograma	CONTRATANTE
18. Roubo, furto, vandalismo, depredações, perdas	1. Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda. 2. Segurança patrimonial e pessoal. 3. Prejuízos gerados por falta de segurança no canteiro.	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA
19. Eventos sociais	1. Comoções sociais, protestos ou greves que causem aumento de custos, perda de receitas, ou atrasem o cronograma de realização das obras.	Revisão de Cronograma Reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional)	CONTRATANTE
	2. Greves realizadas por empregados da CONTRATADA e/ou das Subcontratadas.	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA

Evento	Risco	Mitigação	Competência
20. Alterações normativas	1. Alteração legislativa ou regulatória após a publicação do EDITAL, no âmbito de qualquer ente federativo, que afetem diretamente os encargos e custos para a realização das obras.	Revisão de Cronograma Reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional)	CONTRATANTE
21. Segurança do trabalho	1. Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente.	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA
22. Ações trabalhistas ou indenizatórias	1. Custos de ações judiciais de seus empregados e/ou terceiros contra a CONTRATADA e/ou Subcontratadas decorrentes da execução do contrato.	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA
23. Inflação e flutuação cambial	1. Inflação, flutuação de câmbio, aumento de insumos desproporcionais, ressalvada apenas a aplicação de reajuste, na forma do CONTRATO.	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA